

Memorando 6.945/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 11/12/2025 às 15:38:42

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMS-AGENDA, SMASMDH-DCLIFA

2º Termo de Aditamento do Contrato 16-2024 - TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA.

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste solicitar o aditamento de valor conforme IPCA e de prazo para mais12 (doze) meses ao Contrato Nº 16/2024 – Contratação de serviços de transporte escolarmunicipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura eesportes, administração, assistência social e saúde – empresa Transporte Escolar MatoBranco Ltda., conforme documentos em anexo.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Solicitacao.docx
Solicitacao.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste solicitar o aditamento de valor conforme IPCA e de prazo para mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº 16/2024 – Contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretarias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – empresa Transporte Escolar Mato Branco Ltda., conforme documentos em anexo.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2025.

Cassia Tres

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77FE-EA41-8ED1-D1D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CASSIA TRES (CPF 053.XXX.XXX-92) em 12/12/2025 15:14:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77FE-EA41-8ED1-D1D8>

Memorando 1- 6.945/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2025 às 15:39:28

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMS-AGENDA, SMASMDH-DCLIFA

2º Termo de Aditamento do Contrato 16-2024 - TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA.

Segue para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

CORRESPONDENCIA_INTERNA.docx
CORRESPONDENCIA_INTERNA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/12/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VALOR: R\$ 210.719,25 (DUZENTOS E DEZ MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

REFERÊNCIA: ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO: Nº 16/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA.

Recebida a solicitação aditivo de valor e de prazo ao contrato: Nº 16/2024 – contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA., em Chopinzinho-PR, conforme documentos em anexo, autorizo o Aditivo de Contrato.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A978-C4BE-73F1-2C48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/12/2025 13:13:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A978-C4BE-73F1-2C48>

Memorando 2- 6.945/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2025 às 15:40:03

Segue contrato 16/2024 e o Termo Aditivo.

—
Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

1_Termo_Aditivo.pdf

Contrato_16_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO 6.200/2024.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa: **TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.345.321/0001-81, com sede na Rod BR 373, Km 452, S/N, Mato Branco, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valdecir Anciliero, portador do CPF 023.745.039-92 e do RG 6.460.952-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 239/2023, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 110/2023, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, Sociedade, Associação, Etc.) para Futura e/ou Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 14 de janeiro de 2026.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 207.376,20 (duzentos e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Nona do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,758100%, e em conformidade com o Decreto 366/2024, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRÍÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 366/2024	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	27.540	Km	MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês. MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês. TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Portal Divisa Indígena de Mangueirinha,	7,53	207.376,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan. 108,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.		
VALOR TOTAL (R\$)			207.376,20	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 07 de janeiro de 2025.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Documento assinado digitalmente

 VALDECIR ANCILIERO
Data: 08/01/2025 13:44:15-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Transporte Escolar Mato Branco Ltda - Contratada
Valdecir Anciliero – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transporte Escolar Mato Branco Ltda. CNPJ nº 10.345.321/0001-81. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 14/01/2026. Valor Total do Aditamento: R\$ 207.376,20 (duzentos e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Origem: Pregão Eletrônico 110/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/01/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Anciliero, pela Empresa.

Assinado digitalmente por
FABIANE RIEDI ROSSI
Papel: Parte
(CPF 039.056.669-10)
Data: 08/01/2025 17:15:06 -
03:00



Assinado digitalmente por
ALVARO DÉNIS CENI
SCOLARO (emissão pelo CPF
009.378.899-40)
Papel: Parte
Data: 09/01/2025 11:13:00 -03:00



Assinado digitalmente por
ITATIANA CAMPINGOTTO
DALLA COSTA
Papel: Parte
(CPF 020.290.699-06)
Data: 13/01/2025 13:25:11 -03:00



Assinado digitalmente por
JUCIELI CRISTINA DE
QUADROS
Papel: Parte
(CPF 081.189.539-47)
Data: 13/01/2025 13:33:32 -03:00



Assinado digitalmente por
SIMONE BIAVA
Papel: Parte
(CPF 058.356.339-20)
Data: 08/01/2025 14:54:53 -
03:00



Assinado digitalmente por
DIOGO ANTONIO
MARGREITER
Papel: Parte
(CPF 058.727.969-94)
Data: 08/01/2025 16:00:44 -03:00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 110/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EIRELI, SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO, ETC.) PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2024

ANEXO – X

TERMO DE CONTRATO 16/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.345.321/0001-81, com sede na Rodovia BR 373 KM 452, MATO BRANCO, zona Rural, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, telefone (46) 99935-9085, e-mail cadastro@unioncontadores.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Valdecir Anciliero**, portador do CPF 023.745.039-92 e do RG 6.460.952-1, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 110/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
4	27.540,00	KM	MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês. MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês. TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Portal Divisa Índigena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan. 108,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES	7,19	198.012,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1 do Termo de Referência.

2.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:

2.3.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:

I. 23 (vinte e três) anos para os ônibus e micro-ônibus;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

II. 18 (dezoito) anos para os demais veículos.

§1º A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo, desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 4.032/2023 de 12/09/2023, conforme tabela abaixo:

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2024	23	18
2025	23	18
2026	23	18
2027	23	18
2028	23	18

§2º Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

2.3.2. Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.3.3. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.3.4. Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.4. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.4.1. O serviço de transporte acadêmico e demais deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

2.4.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1º Considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte acadêmico, sem interrupção ou suspensão;

II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte acadêmico;

III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;

VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;

a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

3.3. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.

3.4. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.

3.5. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.

3.6. Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.

3.7. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.10. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.11. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.12. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.13. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.14. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.15. Quanto ao reajuste do contrato, será procedido pelas seguintes condições:

3.15.1. Os preços dos serviços objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:

3.15.2. O índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.

3.15.3. Fórmula de cálculo:

Pr = P + (P x V) Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V = variação percentual obtida na forma do item 3.15.2 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste

3.15.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.15.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

3.15.6. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

3.15.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 3.15.1 desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 198.012,60 (cento e noventa e oito mil e doze reais e sessenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 F: 104; 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 F: 107; 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 F: 121; 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 F: 1043; Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.33 F: 303; Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.33 F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Compete à Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.5. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa para explorar o serviço de transporte acadêmico deverá satisfazer as seguintes exigências:

I. estar legalmente constituída;

II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

6.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;
- III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;
- V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;
- VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;
- VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;
- IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;
- X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

6.3. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

6.3.1. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

- I. receber serviço adequado;
- II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
- III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;
- IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.

6.3.2. O benefício do transporte acadêmico é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e acadêmico.

§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

§ 2º - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.

6.3.3. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares sem autorização do gestor e ou fiscal responsável.

Parágrafo único: Constitui exceção, o transporte de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os contratados encarregados da segurança dos escolares e os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar, e devidamente comprovado, os municípios que necessitarem de transporte para fins de atendimento voltados a saúde.

6.3.4. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.

6.3.5 São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte acadêmico somente nos casos previstos em Legislação Municipal;
- II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
- III. cooperar com a limpeza dos veículos;
- IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;
- V. colaborar com a fiscalização do Município
- VI. ressarcir os danos causados aos veículos;
- VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
- VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.

§ 1º. Os pais ou responsáveis devem acompanhar, se necessário, os estudantes até o local do embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilidade por omissão.

I - Na impossibilidade de os pais acompanharem seus filhos, e os mesmos forem da Educação Infantil, será feito um termo de acolhimento para um responsável indicado e autorizado por um dos genitores.

§ 2º. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.

§ 4º. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, da Secretaria de Saúde Senhor Vinicius Tourinho e da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Senhora Édina Accorsi.

7.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo dos servidores da Secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Senhora Simone Biava e fiscal substituta Senhora Maria Isabel Lachovski, estando sujeito à conferência qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2. Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O contrato poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, poderá sofrer acréscimos em seu quantitativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por
EDSON LUIZ CENCI (emitido
pelo CPF 518.894.719-68)
Data: 22/01/2024 15:39:08 -
03:00



Assinado digitalmente por
VINICIUS TOURINHO
Papel: Assinante
(CPF 038.928.579-03)
Data: 22/01/2024 16:01:45 -
03:00



Assinado digitalmente por
MARIA ISABEL LACHOVSKI
Papel: Assinante
(CPF 758.111.469-50)
Data: 22/01/2024 16:18:41 -
03:00



Assinado digitalmente por MARI
LÚCIA LAZAROTTO
Papel: Assinante
(CPF 758.111.469-50)
Data: 22/01/2024 16:20:34 -
03:00



Assinado digitalmente por
EDINA ACCORSI
Papel: Assinante
(CPF 693.271.259-55)
Data: 22/01/2024 16:26:48 -
03:00



TRANSPORTE ESCOLAR MATO
BRANCO LTDA:10345321000181

Assinado de forma digital por TRANSPORTE
ESCOLAR MATO BRANCO LTDA:10345321000181
Dados: 2024.01.16 08:53:16 -03'00'



TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA – CONTRATADA
Valdecir Anciliero - Representante legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Vinicius Tourinho
Gestor da Secretaria de Saúde

Édina Accorsi
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Simone Biava
Fiscal do Contrato

Maria Isabel Lachovski
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Memorando 3- 6.945/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2025 às 15:41:09

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMS-AGENDA, SMASMDH-DCLIFA

2º Termo de Aditamento do Contrato 16-2024 - TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA.

Segue em anexo:

- Termo de Referência,
- Decreto Rotas;
- Cálculo BCB.

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

BCB.pdf

decreto_488_2025_Rotas_Transporte_Escolar_e_Academico_2026.pdf

Dec_488_2025_publicacao.pdf

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.docx

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.pdf

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	12/2024
Data final	11/2025
Valor nominal	R\$ 7,53 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04461840
Valor percentual correspondente	4,461840 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7,87 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



DECRETO N° 488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

**Homologa as distâncias do transporte escolar e
acadêmico que adiante especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2026, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.

126,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Linha Grezzana, até São Luiz.

65 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.

44,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, Leitartia, entrada do Rissardi, Fazenda Bragatto, Linha Scopel, Mafessoni, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Mafassoni e Galeazzi (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.

100 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzutti, Aviário Dalacosta, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzutti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.

129,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzutti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.

143 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fartura, Linha Capivarinha, Scheleider (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.

155,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Posto Pan, Mato Branco, Bugre Alto, Lajeado, Pilger, Elias Steilmann, Antigo Cemitério, Fazenda Plínio Pan, Jonas Cananéia, retornando pelo mesmo trajeto até o Posto Pan.

NOITE: com saída do Posto Pan, Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Guaraní, Trevo Escola Kaigang, Ester de Lima, Santa Inês, Ceebjá, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guaraní, Palmeirinha, finalizando no Posto Pan.

205 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilquer, Passo do Sol até o Bugre.

134,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, indo até a Linha Mendes, retornando e passando





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.

188,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.

110,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.

130 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.

108,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

149,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazendo do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

148,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Com saída da Estrela Gaúcha, Fazenda Corumbatá, alunos Heitor e Hérick, Rafael Wechel, até o ponto do Mezzomo.

MEIO-DIA E TARDE: Com saída da Fazenda do Milico, Jandir Neckel, Corumbatá, Ponto do Baía até o Núcleo de Linha Aparecida. Retorno com saída do Núcleo, passando por Luiz de Césaro, João dos Reis, Fazenda Cláudio Rissardi, Fazenda Furlâ até o Núcleo da Linha Aparecida. Incluso Trajeto da Aluna Kauane (APAE).

172 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.





NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Portal Divisa Índigena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.

105,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nerviis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.

139,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodiguero, até a cidade.

115 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: Saída Santa Maria, Fazenda Cerealista De Carli, Osni do Prado, Aloisio Dalmolin, Fazenda Bertoncelli, Giareta, Linha Luiz até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Fazenda Bertoncelli, José Carlos Brasil, Osni do Prado, Leandro do Prado, guarita na ponte ida para o Candói, retornando pela mesma trazendo, Escola Vera Tupã finalizando no Núcleo de Santa Inês.

TARDE: Saída do Núcleo de Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Aloisio Dalmolin, Leandro do Prado, Ludovino Ansiliero, Fazenda Cerealista de Carli, Finalizando na Santa Maria.

175 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

88,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para municípios (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Villeti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Municípios, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Viletti, até a cidade.

150,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída da Palmeirinha, Ponte do Iguaçu, Volta do Luciano, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Kaigang, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, até a Palmeirinha.

201,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.

65,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

140 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída da Balsa do Km 6, fazenda Maccari, fazenda da Celina, De Cesaro, Linha Grezzana, São Luiz, alunos do ensino médio do Armim Matte e alunos da APAE.

MEIO-DIA - Saída da APAE, Armim Matte, Passo da Erva, São Luiz, De Cesaro, Km 6, retornando pelo mesmo trajeto até a cidade.

TARDE – saída da cidade, APAE, Armim Matte, Passo da Erva, São Luiz, finalizando até a balsa no Km 6.

150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigozzo, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).

130 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.

146,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.

84,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sítio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.

90,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Bandalize, à tarde, retornando para a cidade.

113,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornando ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.

NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebjá, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

72 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.





MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.

78 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bidio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre.

MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Forum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre.

TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Forum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta.

80,4 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.

MANHÃ: Saída do Posto Triângulo, Bairro Frei Vito, Mercado Salvador, APAE, Mercado Super Sul, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Paço Municipal, Antiga Prefeitura, São Genaro, Loteamento Parque do Iago, Loteamento Jardins, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, São José, Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, até o núcleo de São Francisco.

TARDE: Saída do núcleo de São Francisco, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, São José, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Loteamento Parque do Lago, Antiga Prefeitura, Frei Vito, Posto Triângulo, Mercado Salvador, APAE, Bidio, Cohapar 05, Szura, Mercado Super Sul, Cohapar 04, Cohapar 09, finalizando no Paço Municipal.

57,2Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora Aparecida.

124,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

pelo mesmo trajeto.

160 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

280 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h.

180 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

120 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Edição Nº _____ de _____/_____/2025



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

GABINETE DO PREFEITO
**DECRETO N° 488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025- HOMOLOGA AS
DISTÂNCIAS DO TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO QUE
ADIANTE ESPECIFICA.**

DECRETO N° 488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,
ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de
contratos e contratação de serviços para transporte escolar
e acadêmico para o exercício de 2026.**

DECRETA:

**Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do
transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2026,
conforme abaixo:**

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.

126,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Linha Grezzana, até São Luiz.

65 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.

44,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, Leitartia, entrada do Rissardi, Fazenda Bragatto, Linha Scopel, Mafessoni, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Mafassoni e Galeazzi (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.

100 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzutti, Aviário Dalacosta, São Francisco.



MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.

129,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.

143 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fartura, Linha Capivarinha, Scheleider (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.

155,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Posto Pan, Mato Branco, Bugre Alto, Lajeadinho, Pilger, Elias Steilmann, Antigo Cemitério, Fazenda Plinio Pan, Jonas Cananéia, retornando pelo mesmo trajeto até o Posto Pan.

NOITE: com saída do Posto Pan, Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Guarani, Trevo Escola Kaigang, Ester de Lima, Santa Inês, Ceebjá, Arminim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guarani, Palmeirinha, finalizando no Posto Pan.

205 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilguer, Passo do Sol até o Bugre.

134,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, indo até a Linha Mendes, retornando e passando

por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.

188,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.

110,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.

130 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do



Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.

108,6 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

149,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazendo do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

148,6 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Com saída da Estrela Gaúcha, Fazenda Corumbatá, alunos Heitor e Hérick, Rafael Wechel, até o ponto do Mezzomo.

MEIO-DIA E TARDE: Com saída da Fazenda do Milico, Jandir Neckel, Corumbatá, Ponto do Baía até o Núcleo de Linha Aparecida. Retorno com saída do Núcleo, passando por Luiz de Césaro, João dos Reis, Fazenda Cláudio Rissardi, Fazenda Furlâ até o Núcleo da Linha Aparecida. Incluso Trajeto da Aluna Kauane (APAE).

172 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Portal Divisa Índigena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.

105,0 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.

139,5 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodriguero, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodriguero, até a cidade.

115 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: Saída Santa Maria, Fazenda Cerealista De Carli, Osni do Prado, Aloisio Dalmolin, Fazenda Bertoncelli, Giareta, Linha Luiz até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Fazenda Bertoncelli, José Carlos Brasil, Osni do Prado, Leandro do Prado, guarita na ponte ida para o Candói,



retornando pela mesmo trazendo, Escola Vera Tupã finalizando no Núcleo de Santa Inês.

TARDE: Saída do Núcleo de Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Aloisio Dalmolin, Leandro do Prado, Ludovino Ansiliero, Fazenda Cerealista de Carli, Finalizando na Santa Maria.

175 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

88,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passageiros para municípios (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passageiros para Municípios, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo

Viletti, até a cidade.

150,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída da Palmeirinha, Ponte do Iguacu, Volta do Luciano, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Kaigang, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, até a Palmeirinha.

201,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.

65,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

140 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída da Balsa do Km 6, fazenda Maccari, fazenda da Celina, De Cesaro, Linha Grezzana, São Luiz, alunos do ensino médio do Armim Matte e alunos da APAE.

MEIO-DIA - Saída da APAE, Armim Matte, Passo da Erva, São Luiz, De Cesaro, Km 6, retornando pelo mesmo trajeto até



a cidade.

TARDE – saída da cidade, APAE, Armim Matte, Passo da Erva, São Luiz, finalizando até a balsa no Km 6.

150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2^a encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigozzo, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).

130 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli – às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.

146,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.

84,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sítio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilieiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.

90,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Bandalize, à tarde, retornando para a cidade.

113,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornando ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do



CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.

NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebjá, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

72 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.

78 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bidio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre.

MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre.

TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta.

80,4 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.

MANHÃ: Saída do Posto Triângulo, Bairro Frei Vito, Mercado Salvador, APAE, Mercado Super Sul, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Paço Municipal, Antiga Prefeitura, São Genaro, Loteamento Parque do lago, Loteamento Jardins, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, São José, Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, até o núcleo de São Francisco.

TARDE: Saída do núcleo de São Francisco, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, São José, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Loteamento Parque do Lago, Antiga Prefeitura, Frei Vito, Posto Triângulo, Mercado Salvador, APAE, Bidio, Cohapar 05, Szura, Mercado Super Sul, Cohapar 04, Cohapar 09, finalizando no Paço Municipal.

57,2Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora Aparecida.

124,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando



pelo mesmo trajeto.

160 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE - Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

280 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – *Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h.*

180 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

120 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:21028C98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2025. Edição 3419

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para **execução de serviços de transporte coletivo de alunos** que compõem a Rede Municipal de Ensino; alunos participantes dos Programas Sociais como: PROJOVEM, PETI, CRAS e CREAS; alunos que participa dos Jogos Escolares Municipais; alunos que participam de atividades extracurriculares, como: visitas a empresas (Sanepar, Tractebel, Copel, Prefeitura, etc.), PROERD, Pastoral da Educação, Programa Agrinho, atividades culturais no Anfiteatro Municipal, exposição da Educação Municipal; participantes do Programa Natal Solidário, Dia Internacional da Mulher, campanhas como Agosto Azul, Outubro Rosa, campanha de vacinações, participações em Conferências e Conselhos; acadêmicos e trabalhadores rurais, conforme descrição:

Pregão 110/2023

CONTRATO	ITEM	QUANT KM	DESCRÍÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO N° 488/2025	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
16/2024	04	26.775	<p>MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.</p> <p>MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.</p> <p>TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Portal Divisa Índigena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.</p> <p>105,0 KM</p> <p>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.</p>	7,87	210.719,25



2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e municípios, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias.

Informamos ainda a vantajosidade da prorrogação do presente contrato, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.

3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Gestão da Estrutura de Educação, Divisões de Transporte Escolar, Divisão de Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial. Departamento de Cultura (Casa da Cultura). Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Dionisto Debona), Divisão de Assessoramento de Esportes;

3.1.2. Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Oferta ensino regular atendendo em torno de 101 alunos e o Colégio Estadual Cely Tereza Grezzana oferta ensino integral atendendo 172 alunos;

3.1.3. Escola Rural Municipal Mario Bettega – Oferta ensino regular atendendo em torno de 113 alunos e o Colégio Estadual Santa Inês oferta ensino integral e atendendo 233 alunos.

3.1.4. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Oferta ensino regular e atende em torno de 31 alunos e a Escola Estadual Linha Aparecida atendendo 38 alunos;

3.1.5. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Oferta ensino regular atendendo em torno de 65 alunos e o Colégio Estadual João Paulo I atende 112 alunos;

3.1.6. Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Oferta ensino regular e atende em torno de 38 alunos e a Escola estadual São Luiz atende em torno de 51 alunos;



3.1.7. Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 301 alunos;

3.1.8. Escola Municipal de Excelência – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 304 alunos;

3.1.9. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 248 alunos;

3.1.10. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 374 alunos;

3.1.10. - Colégio Estadual José Armim Matte – conta com 1.008 alunos;

3.1.11 – Colégio Cívico Militar – conta com 750 alunos;

3.1.12 – Centro de Educação de Jovens e Adultos CEEBJA, atendendo 129 alunos;

3.1.13 – Escola Indígena Jykre Tag – atendendo 148 alunos;

3.1.14 – Escola Indígena Vera Tupã – atendendo 145 alunos.

3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

3.2.1. Secretaria de Assistência Social – Departamento de Referência e Controle Assistencial.

3.2.2. Departamento de Proteção Social Básica, Divisões de: Assistência ao Idoso, Assistência a Criança e ao Adolescente, Coordenação dos CRAS e Central de óbitos;

3.2.3. Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS), Divisões de: Alta Complexidade e Média Complexidade;

3.2.4. Departamento de Políticas para Mulheres e Família;

3.2.5. Programa **a Caminho do Futuro**;

3.2.6. Programa **Pro Jovem**;

3.2.7. Casa Lar;

3.2.8. Conselho Tutelar.

3.3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

3.3.1. Departamento da Estrutura de Saúde – Infraestrutura que engloba 14 Unidades Básicas de Saúde;

3.3.2. Departamento de Assistência a Saúde;

3.3.3. Departamento de Vigilância em Saúde.

4. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Agente Administrativo Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:



- a. propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c. manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d. propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.1 . A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Diogo Antônio Margreiter, CPF 058.727.969-94, RG 8.511.532-4 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2 . Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

4.3 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

4.4 . Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA – TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

DESCRÍÇÃO	TOTAL DIAS
-----------	------------



Transporte Escolar Curricular	200
Natal Solidário, Dia das Mães e Dia da Mulher	06
Jogos Escolares	05
Atividades Culturais	07
Atividades Extracurriculares	05
Visitas Técnicas	10
PROERD	02
Conferências e Conselhos	04
Projovem, Peti, Cras, Creas	05
Agosto Azul e Outubro Rosa	02
Campanhas de prevenção de Saúde	02
Combate à exploração Sexual infantil e erradicação do Trabalho Infantil	02
Dia Ativo e Dia do Idoso	02
Exposição da Educação Municipal	03
TOTAL DE DIAS – ANUAL	255,0

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2025.

Simone Biava

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social

Jucieli Cristina de Quadros

Secretaria Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A578-3885-69F0-CF85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 11/12/2025 16:00:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 11/12/2025 16:37:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 12/12/2025 14:56:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A578-3885-69F0-CF85>

Memorando 4- 6.945/2025

De: Simone B. - SMECE
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 11/12/2025 às 15:42:41

Segue os documentos da empresa.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

2_ALT_CONTRATUAL_CONSOLIDADA.pdf
Cartao_CNPJ.pdf
carta_de_interesse.pdf
Ceis.pdf
CNDT.pdf
CND_Estadual.pdf
CND_Federal.pdf
CNJ.pdf
Declaracao_de_Nao_Parentesco_2_.pdf
FGTS.pdf
Negativa_Municipal.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ESPÓLIO DE ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA**, falecido em data de 05/08/2020, é representado pela inventariante IVONE DE FÁTIMA DA SILVA, brasileira, Viúva, empresária, nascida em 08/12/1955, natural de Coronel vivida/PR, portadora do RG nº 5.378.531-0 expedido pela SSP/PR e CPF nº 780.431.829-49 residente e domiciliada na Comunidade do Mato Branco, S/n, Zona rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, nomeada Inventariante conforme consta na certidão exarada pelo 2º TABELIONATO DE NOTAS PEDRO ERVINO PARACENA – NOTÁRIO, CPF:061.104.449-87, no processo do livro 552, folhas 049/051; ou em caso de nomeação por Juiz, deverá constar, nomeado Inventariante conforme consta no Termo de Nomeação de Inventariante, exarado de bens deixados por **ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA**, que tramita no Artigo nº 990 do Código Civil;
- **IVONE DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, Viúva, empresária, nascida em 08/12/1955, natural de Coronel vivida/PR, portadora do RG nº 5.378.531-0 expedido pela SSP/PR e CPF nº 780.431.829-49 residente e domiciliada na Comunidade do Mato Branco, S/n, Zona rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME"**, com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rod BR 373, KM452, Localidade em Mato Branco, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.345.321/0001-81, com Contrato Social devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Chopinzinho Paraná, sob nº 41206295891, por despacho em sessão de 11/09/2008, e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20136910157, por despacho em sessão de 02/12/2013, resolvem promover a **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º - Em decorrência do falecimento do SÓCIO ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA e conforme, O espólio é representado pela inventariante, comprovado por documento judicial, em anexo, que assina esta alteração contratual junto com o sócio ingressante. O inventariante dá plena, rasa e integral quitação dos haveres sociais do sócio falecido, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais, salvo em relação ao pagamento das quotas liquidadas.

2º - Ingressa na sociedade neste ato o sócio:

- **VALDECIR ANCILIERO**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Coronel Vivida/PR, nascido em 17/04/1975, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 6.460.952-1, expedida pela SSP/PR e CPF sob o nº 023.745.039-92, residente e domiciliado na Comunidade de Mato Branco, zona rural, no município de Chopinzinho, estado do Paraná CEP: 85.560-000.

3º - Retira-se da sociedade neste ato os sócios:

- **ESPÓLIO DE ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA**, falecido em data de 05/08/2020, é representado pela inventariante **IVONE DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, Viúva, empresária, nascida em 08/12/1955, natural de Coronel vivida/PR, portadora do RG nº 5.378.531-0 expedido pela SSP/PR e

domiciliada na Comunidade do Mato Branco, S/n, Zona rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, nomeada Inventariante conforme consta na certidão exarada pelo 2º TABELIONATO DE NOTAS PEDRO ERVINO PARACENA – NOTÁRIO, CPF:061.104.449-87, no processo do livro 552, folhas 049/051; ou em caso de nomeação por Juiz, deverá constar, nomeado Inventariante conforme consta no Termo de Nomeação de Inventariante, exarado de bens deixados por **ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA**, que tramita no Artigo nº 990 do Código Civil;

PARÁGRAFO ÚNICO: possuidor de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), as quais vende ao sócio ingressante **VALDECIR ANCILIERO**, mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

- **IVONE DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, Viúva, empresária, nascida em 08/12/1955, natural de Coronel Vivida/PR, portadora do RG nº 5.378.531-0 expedido pela SSP/PR e CPF nº 780.431.829-49 residente e domiciliada na Comunidade do Mato Branco, S/n, Zona rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: possuidora de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), as quais vende ao sócio ingressante **VALDECIR ANCILIERO**, mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

4º - A sociedade que gira sob o nome empresarial de: RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME **por esse instrumento passa a ser: TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA.**

5º - A administração da empresa que era feita por **IVONE DE FÁTIMA DA SILVA** e **ESPÓLIO DE ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA**, por este instrumento passa a ser de: **VALDECIR ANCILIERO**.

6º - O objeto social que era: Lanchonete e Restaurante e Transporte Rodoviário Municipal Escolar; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de Fretamento, Municipal. **Por este instrumento passa a ser: Transporte Escolar.**

7º - CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); QUANTIDADE DE COTAS: 10.000 (dez mil) cotas; VALOR UNITÁRIO/COTA: R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERC.
VALDECIR ANCILIERO	10.000	R\$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

8º: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNIPESSOAL, DENOMINADA

TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA
CNPJ: 10.345.321/0001-81

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **VALDECIR ANCILIERO**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Coronel Vivida/PR, nascido em 17/04/1975, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 6.460.952-1, expedida pela SSP/PR e CPF sob o nº 023.745.039-92, residente e domiciliado na Comunidade de Mato Branco, zona rural, no município de Chopinzinho, estado do Paraná CEP: 85.560-000.

Sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de "**TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA**", com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rod BR 373, KM452, Localidade em Mato Branco, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.345.321/0001-81, com Contrato Social devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Chopinzinho Paraná, sob nº 41206295891, por despacho em sessão de 11/09/2008, e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20136910157, por despacho em sessão de 02/12/2013, resolvem promover a **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

DENOMINAÇÃO SOCIAL: TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA. SEDE E FORO: Rod BR 373, KM452, Localidade em Mato Branco, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 10.000 (dez mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERC.
VALDECIR ANCILIERO	10.000	R\$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 11/09/2008. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Transporte Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Chave
Valdecir*

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL – OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercido pelo sócio indicados, na forma deste instrumento. 1000, Memorando 6.945/2025 (Anexo 12_ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA.pdf (3/6)

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 10.345.321/0001-81

NIRE 41206295891

4/5

social. Administrador: **VALDECIR ANCILIERO**. USO DA FIRMA: Individualmente. OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA SETIMA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA OITAVA: FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas anuais, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as



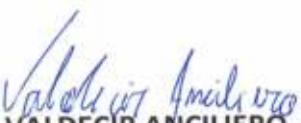
normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

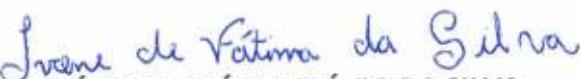
Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em (01) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 28 de novembro de 2022.


VALDECIR ANCILERO


IVONE DE FÁTIMA DA SILVA


ESPÓLIO DE ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA
Representada por Inventariante
IVONE DE FÁTIMA DA SILVA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO ROBERTO MACHADO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 043687, registrado em 19/04/2000, inscrito no CPF nº 80636519953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
80636519953	043687	PAULO ROBERTO MACHADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2023 21:16 SOB N° 20228162777.

PROTOCOLO: 228162777 DE 21/12/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301401793. CNPJ DA SEDE: 10345321000181.

NIRE: 41206295891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2022.

TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.345.321/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/09/2008
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE MATO BRANCO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 373 KM 452	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO MATO BRANCO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9116-0846		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2025 às 15:13:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA
CNPJ: 10.345.321/0001-81

Chopinzinho, 03 de dezembro de 2025

CARTA DE INTERESSE EM RENOVAÇÃO DO CONTRATO

A EMPRESA TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 10.345.321/0001-81, COM SEDE NA ROD. BR 373, KM 452, LOCALIDADE MATO BRANCO, INTERIOR, NESTE MUNICÍPIO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR VALDECIR ANCILIERO, PORTADOR DO RG N° 6.460.952-1, E CPF N° 023.745.039-92, DECLARA INTERESSE EM RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 16/2024 BEM COMO O REAJUSTE PELO IPCA PREVISTO NOS MESMOS CONTRATO, PARA O ANO LETIVO DE 2026, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

Valdecir Anciliero
PROPRIETÁRIO

💡 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/12/2025 15:07:16

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 10345321000181

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDA
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.345.321/0001-81

Certidão nº: 74700053/2025

Expedição: 03/12/2025, às 15:12:52

Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.345.321/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038536772-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.345.321/0001-81

Nome: RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA
CNPJ: 10.345.321/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:32 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **0C95.76FD.F563.A8BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/12/2025 às 15:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.345.321/0001-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 693B.0882.5E91.B482 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA
RODOVIA BR 373 KM 452, MATO BRANCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 99935-9085
CNPJ: 10.345.321/0001-81**

EDITAL DE PREGÃO Nº 110/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EIRELI, SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO, ETC.) PARA
FUTURA E/OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2024**
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III
DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA, com sede na Rodovia BR 373 KM 452, MATO BRANCO, zona Rural, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, com CNPJ – 10.345.321/0001-81, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR ANCILIERO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6.460.952-1, e inscrito(a) no CPF sob nº 023.745.039-92, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

(Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônica, **nº 110/2023**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçõe(s) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2024.

TRANSPORTE
ESCOLAR MATO
BRANCO
LTDA:103453210001
81

Assinado de forma digital
por TRANSPORTE
ESCOLAR MATO BRANCO
LTDA:10345321000181
Dados: 2024.01.09
10:11:57 -03'00'

VALDECIR ANCILIERO
CPF: 023.745.039-92
RG nº 6.460.952-1
Cargo: Sócio Administrador

TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA
RODOVIA BR 373 KM 452, MATO BRANCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 99935-9085
CNPJ: 10.345.321/0001-81

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.345.321/0001-81

Razão Social: TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA

Endereço: ROD BR 373 KM 452 S/N / MATO BRANCO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120315431528958400

Informação obtida em 11/12/2025 14:44:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
09370/2025

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2252-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA
CPF/CNPJ.....: 10.345.321/0001-81 RG/Inscr.....:
Endereço.....: ROD BR 373, KM 452 - MATO BRAN Número.....: 0
Bairro.....: ZONA RURAL CEP.....: 85560000
Cidade.....: Chopinzinho UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 101/2008

FINALIDADE: .

REQUERENTE: .

OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 04/12/2025.

Ano/Número da certidão.....: 2025/9370

Código de autenticidade da certidão: 815780376049978

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 04 de Dezembro de 2025.



Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 10345321000181

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/12/2025 15:09:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA**
CNPJ: **10.345.321/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 5- 6.945/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 11/12/2025 às 15:44:43

Prezado Rodrigo, solicitamos dotação orçamentária para Aditamento do Contrato 16/2024 Transporte Escolar MatoBranco Ltda., valor total R\$ 210.719,25 (DUZENTOS E DEZ MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Cordialmente.

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 6- 6.945/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/12/2025 às 15:45:14

Segue para os trâmites necessários.

Atenciosamente.

—
Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 7- 6.945/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2025 às 16:31:39

Em anexo:

[Memorando 6.200/2024 - 1º Termo de Aditamento do Contrato 16/2024 Transporte Escolar mato Branco.](#)

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Memorando 6.200/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 05/12/2024 às 15:39:15

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C

1º Termo de Aditamento do Contrato 16/2024 Transporte Escolar mato Branco.

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste solicitar o aditamento de valor conforme IPCA e de prazo para mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº 16/2024 – Contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – Trasnpporte Escolar Mato Branco Ltda., conforme documentos em anexo.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Solicitacao.docx
Solicitacao.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste solicitar o aditamento de valor conforme IPCA e de prazo para mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº 16/2024 – Contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – empresa Transporte Escolar Mato Branco Ltda., conforme documentos em anexo.

Chopinzinho 05 de dezembro de 2024.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA2C-857F-6707-D8AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 05/12/2024 16:50:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 05/12/2024 16:55:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA2C-857F-6707-D8AA>

Memorando 1- 6.200/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 05/12/2024 às 15:39:54

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C

1º Termo de Aditamento do Contrato 16/2024 Transporte Escolar mato Branco.

Segue para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

CORRESPONDENCIA_INTERNA.docx
CORRESPONDENCIA_INTERNA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/12/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VALOR: R\$ 207.376,20 (DUZENTOS E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

REFERÊNCIA: ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO: Nº 16/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA.

Recebida a solicitação aditivo de valor e de prazo ao contrato: Nº 16/2024 – contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA., em Chopinzinho-PR, conforme documentos em anexo, autorizo o Aditivo de Contrato.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A6D-6BA1-5F0A-D831

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/12/2024 16:17:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A6D-6BA1-5F0A-D831>

Memorando 2- 6.200/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2024 às 15:41:55

Segue contrato 15/2024.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Contrato_16_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 110/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EIRELI, SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO, ETC.) PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2024

ANEXO – X

TERMO DE CONTRATO 16/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.345.321/0001-81, com sede na Rodovia BR 373 KM 452, MATO BRANCO, zona Rural, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, telefone (46) 99935-9085, e-mail cadastro@unioncontadores.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Valdecir Anciliero**, portador do CPF 023.745.039-92 e do RG 6.460.952-1, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 110/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
4	27.540,00	KM	MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês. MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês. TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Portal Divisa Índigena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan. 108,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES	7,19	198.012,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1 do Termo de Referência.

2.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:

2.3.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:

I. 23 (vinte e três) anos para os ônibus e micro-ônibus;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II. 18 (dezoito) anos para os demais veículos.

§1º A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo, desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 4.032/2023 de 12/09/2023, conforme tabela abaixo:

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2024	23	18
2025	23	18
2026	23	18
2027	23	18
2028	23	18

§2º Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

2.3.2. Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.3.3. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.3.4. Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.4. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.4.1. O serviço de transporte acadêmico e demais deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

2.4.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1º Considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte acadêmico, sem interrupção ou suspensão;

II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte acadêmico;

III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;

VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;

a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

3.3. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.

3.4. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.

3.5. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.

3.6. Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.

3.7. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.10. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.11. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.12. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.13. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.14. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.15. Quanto ao reajuste do contrato, será procedido pelas seguintes condições:

3.15.1. Os preços dos serviços objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:

3.15.2. O índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.

3.15.3. Fórmula de cálculo:

Pr = P + (P x V) Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

V = variação percentual obtida na forma do item 3.15.2 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste

3.15.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.15.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

3.15.6. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

3.15.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 3.15.1 desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 198.012,60 (cento e noventa e oito mil e doze reais e sessenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 F: 104; 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 F: 107; 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 F: 121; 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 F: 1043; Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.33 F: 303; Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.33 F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Compete à Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.5. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa para explorar o serviço de transporte acadêmico deverá satisfazer as seguintes exigências:

I. estar legalmente constituída;

II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

6.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;
- III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;
- V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;
- VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;
- VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;
- IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;
- X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

6.3. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

6.3.1. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

- I. receber serviço adequado;
- II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
- III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;
- IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.

6.3.2. O benefício do transporte acadêmico é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e acadêmico.

§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

§ 2º - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.

6.3.3. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares sem autorização do gestor e ou fiscal responsável.

Parágrafo único: Constitui exceção, o transporte de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os contratados encarregados da segurança dos escolares e os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar, e devidamente comprovado, os municípios que necessitarem de transporte para fins de atendimento voltados a saúde.

6.3.4. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.

6.3.5 São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte acadêmico somente nos casos previstos em Legislação Municipal;
- II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
- III. cooperar com a limpeza dos veículos;
- IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;
- V. colaborar com a fiscalização do Município
- VI. ressarcir os danos causados aos veículos;
- VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
- VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.

§ 1º. Os pais ou responsáveis devem acompanhar, se necessário, os estudantes até o local do embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilidade por omissão.

I - Na impossibilidade de os pais acompanharem seus filhos, e os mesmos forem da Educação Infantil, será feito um termo de acolhimento para um responsável indicado e autorizado por um dos genitores.

§ 2º. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.

§ 4º. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, da Secretaria de Saúde Senhor Vinicius Tourinho e da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Senhora Édina Accorsi.

7.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo dos servidores da Secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Senhora Simone Biava e fiscal substituta Senhora Maria Isabel Lachovski, estando sujeito à conferência qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

9.2. Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O contrato poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, poderá sofrer acréscimos em seu quantitativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por
EDSON LUIZ CENCI (emitido
pelo CPF 518.894.719-68)
Data: 22/01/2024 15:39:08 -
03:00



Assinado digitalmente por
VINICIUS TOURINHO
Papel: Assinante
(CPF 038.928.579-03)
Data: 22/01/2024 16:01:45 -
03:00



Assinado digitalmente por
MARIA ISABEL LACHOVSKI
Papel: Assinante
(CPF 758.111.469-50)
Data: 22/01/2024 16:18:41 -
03:00



Assinado digitalmente por MARI
LÚCIA LAZAROTTO
Papel: Assinante
(CPF 758.111.469-50)
Data: 22/01/2024 16:20:34 -
03:00



Assinado digitalmente por
EDINA ACCORSI
Papel: Assinante
(CPF 693.271.259-55)
Data: 22/01/2024 16:26:48 -
03:00



TRANSPORTE ESCOLAR MATO
BRANCO LTDA:10345321000181

Assinado de forma digital por TRANSPORTE
ESCOLAR MATO BRANCO LTDA:10345321000181
Dados: 2024.01.16 08:53:16 -03'00'

Assinado digitalmente por
SIMONE BIAVA
Papel: Assinante
(CPF 058.356.339-20)
Data: 22/01/2024 15:29:00 -
03:00



TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA – CONTRATADA
Valdecir Anciliero - Representante legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Vinicius Tourinho
Gestor da Secretaria de Saúde

Édina Accorsi
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Simone Biava
Fiscal do Contrato

Maria Isabel Lachovski
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Memorando 3- 6.200/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2024 às 15:43:08

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMECE, SMS

1º Termo de Aditamento do Contrato 16/2024 Transporte Escolar mato Branco.

Segue em anexo:

- Termo de Referência,
- Decreto Rotas;
- Cálculo IPCA.

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf

Decreto_366_2024.pdf

Decreto_366_2024_HOMOLOGA_AS_DISTANCIAS_DO_TRANSPORTE_ESCOLAR_E_ACADEMICO_2025_PUBLI

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.docx

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.pdf

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2023
Data final	10/2024
Valor nominal	R\$ 7,19 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04758100
Valor percentual correspondente	4,758100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7,53 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO N° 366, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2025, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.

126,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, Geleazzi até São Luiz.

83,7 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.

44,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, entrada do Rissardi, Fazenda Bragatto, Linha Scopel, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Mafassoni e Galeazzi (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.

132,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.

112,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzutti, Aviário Dalacosta, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzutti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitoria, entrada Mazzutti, Linha Vitoria, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitoria, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitoria, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.

153,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fartura, Linha Capivarinha, Scheleider (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.

150,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Bugre Alto, Osmir Streit, Lajeadinho, Pilger, Elias Steilmann, Antigo Cemitério, Fazenda Plínio Pan, Mato Branco, Jonas Cananéia, retornando pelo mesmo trajeto até o Bugre.

NOITE: com saída do Bugre, Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaraní, Trevo Escola Kaigang, Ester de Lima, Santa Inês, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guaraní, Palmeirinha, Bugre Alto, finalizando no Bugre.

265,9 KM



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilquer, Passo do Sol até o Bugre.

162,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída Invernadinha, indo até a Linha Mendes, retornando e passando por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.

158,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.

135,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.

164,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.

108,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarésio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

149,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazendo do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, João dos Reis, Marli Ramalho, Fazenda Furlan, Alceu Ramalho, Rudinei Leite, Ponto do Mezzomo, Estrela Gaúcha, Eleandro da Silva, até o Núcleo de Linha Aparecida, retorno pelo mesmo trajeto.

101,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ E MEIO-DIA: com saída do Baía (Joce), Borge, Corumbatá, Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel, retorno do Ponto Baía até Corumbatá.

TARDE/NOITE: Baía até Jandir Neckel, Fazenda Milico (meio-dia e tarde) vindo até a cidade na Faculdade ida e volta.

142,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Portal Divisa Índigena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.

139,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodiguero, até a cidade.

140,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: Saída Posto Pan, Santa Maria, Fazenda Cerealista De Carli, Osni do Prado, Aloisio Dalmolin, Fazenda Bertoncelli, Giareta, Linha Luiz até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Fazenda Bertoncelli, José Carlos Brasil, Osni do Prado, Leandro do Prado, guarita na ponte ida para o Candói, retornando pela mesma trazendo, Escola Vera Tupã finalizando no Núcleo de Santa Inês.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TARDE: Saída do Núcleo de Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, guarita na ponte ida para o Candói, Aloisio Dalmolin, Leandro do Prado, Ludovino Ansiliero, Fazenda Cerealista de Carli, Fazenda Santa Maria, Finalizando no Posto Pan.

235,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade pelo asfalto, Palmeirinha quebra-molas dos Guaraní até o Núcleo de Santa Inês, retornando pelo mesmo Trajeto.

66 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

72,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passageiros para munícipes (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passageiros para Munícipes, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo Viletti, até a cidade.

183,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída do Passo Liso, Ponte do Iguaçu, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Kaigang, entrada da Linha Mendes, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, até o Passo Liso.

222,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.

62,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA - Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE - saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

145,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ - saída cidade até o Passo da Erva, Estrada 55, cemitério Água Amarela, alunos do ensino médio 1º e 2º anos do Armim Matte, todos os dias, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE - saída Km 6, Orides Kopik, Presa, Vilmar De Cesaro, Divisa Fazenda Mezzomo, São Luiz, passando por Linha Scopel, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Estadual José Armim Matte, Escola Tasso, APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigozzo, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).

160,6KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flávio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.

146,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE - saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.

88,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sítio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilieiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.

90,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando para a cidade.

113,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornando ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.

NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebjá, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

87,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

133,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.

78 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bidio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre.

MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Forum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre.

TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Forum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta.

95,4 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.

MANHÃ: Saída Bairro Nossa Senhora Aparecida, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Detran, Bidio, seguindo sentido Av. Getúlio Vargas, Bairro São Miguel, Rua 14 de Dezembro até a Doce D'ocê, retomando pelos Bairros Frei Vito, São Genaro, Loteamento Jardins, Verdi, São José, Cristo Rei até o núcleo de São Luiz.

TARDE: Saída do núcleo de São Luiz, Creche Cristo Rei II, Ginásio Deonisto Debona, passando pelos Bairros São José, Verdi, Lotemanto Jardins, São Genaro, Frei Vito, Rua 14 de Dezembro, São Miguel, Bidio, Detran, Cohapar 09, Cohapar 04, Cohapar 05, finalizando no Szura.

72,3 km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.

MANHÃ: Saída do Posto Triângulo, Bairro Frei Vito, Mercado Salvador, APAE, Mercado Super Sul, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Paço Municipal, Antiga Prefeitura, São Genaro, Loteamento Parque do Iago, Loteamento Jardins, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, São José, Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, até o núcleo de São Francisco.

TARDE: Saída do núcleo de São Francisco, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, São José, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Loteamento Parque do Lago, Antiga Prefeitura, Frei Vito, Posto Triângulo, Mercado Salvador, APAE, Bidio, Cohapar 05, Szura, Mercado Super Sul, Cohapar 04, Cohapar 09, finalizando no Paço Municipal.

57,2Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora Aparecida.

124,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.

178 KM



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE - Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

300 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h, durante o período letivo de 2023.

180 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

125,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Edição Nº _____ de _____ / _____ /2024

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, VINICIUS TOURINHO e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A487-ED63-BF92-1516> e informe o código A487-ED63-BF92-1516

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 366/2024_HOMOLOGA AS DISTÂNCIAS DO TRANSPORTE
ESCOLAR E ACADÊMICO QUE ADIANTE ESPECÍFICA.

DECRETO N° 366, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2025, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguacu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.

126,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, Geleazzi até São Luiz.

83,7 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.

44,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, entrada do Rissardi, Fazenda Bragatto, Linha Scopel, Colégio Linha Donida até a Escola.



MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Mafassoni e Galeazzi (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.

132,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.

112,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzutti, Aviário Dalacosta, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazutti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzutti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzutti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Celli, Vila Rural.

153,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fartura, Linha Capivarinha, Scheleider (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.

150,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Bugre Alto, Osmir Streit, Lajeadinho, Pilger, Elias Steilmann, Antigo Cemitério,



Fazenda Plínio Pan, Mato Branco, Jonas Cananéia, retornando pelo mesmo trajeto até o Bugre.

NOITE: com saída do Bugre, Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guarani, Trevo Escola Kaigang, Ester de Lima, Santa Inês, Ceebja, Armin, retornando pelo mesmo trajeto até os Guarani, Palmeirinha, Bugre Alto, finalizando no Bugre.

265,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilguer, Passo do Sol até o Bugre.

162,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saida Invernadinha, indo até a Linha Mendes, retornando e passando por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.

158,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.

135,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.

164,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde),Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.

108,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

149,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.



MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazendo do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

163,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, João dos Reis, Marli Ramalho, Fazenda Furlan, Alceu Ramalho, Rudinei Leite, Ponto do Mezzomo, Estrela Gaúcha, Eleandro da Silva, até o Núcleo de Linha Aparecida, retorno pelo mesmo trajeto.

101,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ E MEIO-DIA: com saída do Baía (Joce), Borge, Corumbatá, Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel, retorno do Ponto Baía até Corumbatá.

TARDE/NOITE: Baía até Jandir Neckel, Fazenda Milico (meio-dia e tarde) vindo até a cidade na Faculdade ida e volta.

142,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Portal Divisa Índigena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nerviis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.

139,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros,

Antonio Prado, Rodiguero, até a cidade.

140,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: Saída Posto Pan, Santa Maria, Fazenda Cerealista De Carli, Osní do Prado, Aloisio Dalmolin, Fazenda Bertoncelli, Giareta, Linha Luiz até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Fazenda Bertoncelli, José Carlos Brasil, Osní do Prado, Leandro do Prado, guarita na ponte ida para o Candói, retornando pela mesmo trazendo, Escola Vera Tupã finalizando no Núcleo de Santa Inês.

TARDE: Saída do Núcleo de Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, guarita na ponte ida para o Candói, Aloisio Dalmolin, Leandro do Prado, Ludovino Ansiliero, Fazenda Cerealista de Carli, Fazenda Santa Maria, Finalizando no Posto Pan.

235,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade pelo asfalto, Palmeirinha quebra-molas dos Guaraní até o Núcleo de Santa Inês, retornando pelo mesmo Trajeto.

66 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

72,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passageiros para munícipes (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Villetti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passageiros para Munícipes, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo Viletti, até a cidade.

183,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída do Passo Liso, Ponte do Iguaçu, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Kaigang, entrada da Linha Mendes, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, até o Passo Liso.

222,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.

62,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrade, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

145,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída cidade até o Passo da Erva, Estrada 55, cemitério Água Amarela, alunos do ensino médio 1º e 2º anos do Armim Matte, todos os dias, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE – saída Km 6, Orides Kopik, Presa, Vilmar De Cesaro, Divisa Fazenda Mezzomo, São Luiz, passando por Linha Scopel, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Estadual José Armim Matte, Escola Tasso, APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigozzo, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).

160,6KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi –



manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.

146,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.

88,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sítio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.

90,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando para a cidade.

113,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornando ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.



NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebjá, Armin, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

87,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

133,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.

78 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bidio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre.

MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre.

TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta.

95,4 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.

MANHÃ: Saída Bairro Nossa Senhora Aparecida, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Detran, Bidio, seguindo sentido Av. Getúlio Vargas, Bairro São Miguel, Rua 14 de Dezembro até a Doce D'ocê, retomando pelos Bairros Frei Vito, São Genaro, Loteamento Jardins, Verdi, São José, Cristo Rei até o núcleo de São Luiz.

TARDE: Saída do núcleo de São Luiz, Creche Cristo Rei II, Ginásio Deonisto Debona, passando pelos Bairros São José, Verdi, Lotamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Rua 14 de Dezembro, São Miguel, Bidio, Detran, Cohapar 09, Cohapar 04, Cohapar 05, finalizando no Szura.

72,3 km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.



MANHÃ: Saída do Posto Triângulo, Bairro Frei Vito, Mercado Salvador, APAE, Mercado Super Sul, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Paço Municipal, Antiga Prefeitura, São Genaro, Loteamento Parque do lago, Loteamento Jardins, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, São José, Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, até o núcleo de São Francisco.

TARDE: Saída do núcleo de São Francisco, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, São José, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Loteamento Parque do Lago, Antiga Prefeitura, Frei Vito, Posto Triângulo, Mercado Salvador, APAE, Bidio, Cohapar 05, Szura, Mercado Super Sul, Cohapar 04, Cohapar 09, finalizando no Paço Municipal.

57,2Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora Aparecida.

124,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.

178 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

300 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – *Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h, durante o período letivo de 2023.*

180 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos



profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

125,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:73FF0FFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2024. Edição 3156
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para **execução de serviços de transporte coletivo de alunos** que compõem a Rede Municipal de Ensino; alunos participantes dos Programas Sociais como: PROJOVEM, PETI, CRAS e CREAS; alunos que participa dos Jogos Escolares Municipais; alunos que participam de atividades extracurriculares, como: visitas a empresas (Sanepar, Tractebel, Copel, Prefeitura, etc.), PROERD, Pastoral da Educação, Programa Agrinho, atividades culturais no Anfiteatro Municipal, exposição da Educação Municipal; participantes do Programa Natal Solidário, Dia Internacional da Mulher, campanhas como Agosto Azul, Outubro Rosa, campanha de vacinações, participações em Conferências e Conselhos; acadêmicos e trabalhadores rurais, conforme descrição:

Pregão 110/2023

CONTRATO	ITEM	QUANT KM	DESCRÍÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO N° 366/2024	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
16/2024	04	27.540	<p>MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.</p> <p>MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.</p> <p>TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Portal Divisa Índigena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.</p> <p>108,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.</p>	7,53	207.376,20



2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e municípios, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias.

Informamos ainda a vantajosidade da prorrogação do presente contrato, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.

3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Gestão da Estrutura de Educação, Divisões de Transporte Escolar, Divisão de Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial. Departamento de Cultura (Casa da Cultura). Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Dionisto Debona), Divisão de Assessoramento de Esportes;

3.1.2. Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Oferta ensino regular atendendo em torno de 101 alunos e o Colégio Estadual Cely Tereza Grezzana oferta ensino integral atendendo 172 alunos;

3.1.3. Escola Rural Municipal Mario Bettega – Oferta ensino regular atendendo em torno de 113 alunos e o Colégio Estadual Santa Inês oferta ensino integral e atendendo 233 alunos.

3.1.4. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Oferta ensino regular e atende em torno de 31 alunos e a Escola Estadual Linha Aparecida atendendo 38 alunos;

3.1.5. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Oferta ensino regular atendendo em torno de 65 alunos e o Colégio Estadual João Paulo I atende 112 alunos;

3.1.6. Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Oferta ensino regular e atende em torno de 38 alunos e a Escola estadual São Luiz atende em torno de 51 alunos;



3.1.7. Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 301 alunos;

3.1.8. Escola Municipal de Excelência – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 304 alunos;

3.1.9. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 248 alunos;

3.1.10. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 374 alunos;

3.1.10. - Colégio Estadual José Armim Matte – conta com 1.008 alunos;

3.1.11 – Colégio Cívico Militar – conta com 750 alunos;

3.1.12 – Centro de Educação de Jovens e Adultos CEEBJA, atendendo 129 alunos;

3.1.13 – Escola Indígena Jykre Tag – atendendo 148 alunos;

3.1.14 – Escola Indígena Vera Tupã – atendendo 145 alunos.

3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

3.2.1. Secretaria de Assistência Social – Departamento de Referência e Controle Assistencial.

3.2.2. Departamento de Proteção Social Básica, Divisões de: Assistência ao Idoso, Assistência a Criança e ao Adolescente, Coordenação dos CRAS e Central de óbitos;

3.2.3. Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS), Divisões de: Alta Complexidade e Média Complexidade;

3.2.4. Departamento de Políticas para Mulheres e Família;

3.2.5. Programa **a Caminho do Futuro**;

3.2.6. Programa **Pro Jovem**;

3.2.7. Casa Lar;

3.2.8. Conselho Tutelar.

3.3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

3.3.1. Departamento da Estrutura de Saúde – Infraestrutura que engloba 14 Unidades Básicas de Saúde;

3.3.2. Departamento de Assistência a Saúde;

3.3.3. Departamento de Vigilância em Saúde.

4. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Agente Administrativo Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:



- a. propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c. manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d. propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.1 . A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Diogo Antônio Margreiter, CPF 058.727.969-94, RG 8.511.532-4 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2 . Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

4.3 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

4.4 . Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA – TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

DESCRÍÇÃO	TOTAL DIAS
------------------	-------------------



Transporte Escolar Curricular	200
Natal Solidário, Dia das Mães e Dia da Mulher	06
Jogos Escolares	05
Atividades Culturais	07
Atividades Extracurriculares	05
Visitas Técnicas	10
PROERD	02
Conferências e Conselhos	04
Projovem, Peti, Cras, Creas	05
Agosto Azul e Outubro Rosa	02
Campanhas de prevenção de Saúde	02
Combate à exploração Sexual infantil e erradicação do Trabalho Infantil	02
Dia Ativo e Dia do Idoso	02
Exposição da Educação Municipal	03
TOTAL DE DIAS – ANUAL	255,0

Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

Simone Biava

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Jennifer Nunes de Almeida

Secretaria de Assistência Social

Vinicius Tourinho

Secretaria Municipal de Saúde







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A487-ED63-BF92-1516

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 05/12/2024 15:46:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 05/12/2024 18:16:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 06/12/2024 11:13:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A487-ED63-BF92-1516>

Memorando 4- 6.200/2024

De: Simone B. - SMECE
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 05/12/2024 às 15:43:52

Segue os documentos da empresa.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

2_ALT_CONTRATUAL_CONSOLIDADA.pdf
carta_de_interesse_11_2024_assinado_TRANS_MATO_BRANCO.pdf
CEIS.pdf
CND_ESTADUAL_TRANS_MATO_BRANCO.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_FGTS_TRANS_MATO_BRANCO.pdf
CND_MUNICIPAL_TRANS_MATO_BRANCO.pdf
CND_TRABALHISTA_TRANS_MATO_BRANCO.pdf
CNJ.pdf
CNPJ_TRANS_MATO_BRANCO.pdf
Declaracao_de_Nao_Parentesco_2024_ASSINADA_TRANS_MATO_BRANCO.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ESPÓLIO DE ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA**, falecido em data de 05/08/2020, é representado pela inventariante IVONE DE FÁTIMA DA SILVA, brasileira, Viúva, empresária, nascida em 08/12/1955, natural de Coronel vivida/PR, portadora do RG nº 5.378.531-0 expedido pela SSP/PR e CPF nº 780.431.829-49 residente e domiciliada na Comunidade do Mato Branco, S/n, Zona rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, nomeada Inventariante conforme consta na certidão exarada pelo 2º TABELIONATO DE NOTAS PEDRO ERVINO PARACENA – NOTÁRIO, CPF:061.104.449-87, no processo do livro 552, folhas 049/051; ou em caso de nomeação por Juiz, deverá constar, nomeado Inventariante conforme consta no Termo de Nomeação de Inventariante, exarado de bens deixados por **ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA**, que tramita no Artigo nº 990 do Código Civil;
- **IVONE DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, Viúva, empresária, nascida em 08/12/1955, natural de Coronel vivida/PR, portadora do RG nº 5.378.531-0 expedido pela SSP/PR e CPF nº 780.431.829-49 residente e domiciliada na Comunidade do Mato Branco, S/n, Zona rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME"**, com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rod BR 373, KM452, Localidade em Mato Branco, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.345.321/0001-81, com Contrato Social devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Chopinzinho Paraná, sob nº 41206295891, por despacho em sessão de 11/09/2008, e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20136910157, por despacho em sessão de 02/12/2013, resolvem promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º - Em decorrência do falecimento do SÓCIO ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA e conforme, O espólio é representado pela inventariante, comprovado por documento judicial, em anexo, que assina esta alteração contratual junto com o sócio ingressante. O inventariante dá plena, rasa e integral quitação dos haveres sociais do sócio falecido, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais, salvo em relação ao pagamento das quotas liquidadas.

2º - Ingressa na sociedade neste ato o sócio:

- **VALDECIR ANCILIERO**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Coronel Vivida/PR, nascido em 17/04/1975, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 6.460.952-1, expedida pela SSP/PR e CPF sob o nº 023.745.039-92, residente e domiciliado na Comunidade de Mato Branco, zona rural, no município de Chopinzinho, estado do Paraná CEP: 85.560-000.

3º - Retira-se da sociedade neste ato os sócios:

- **ESPÓLIO DE ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA**, falecido em data de 05/08/2020, é representado pela inventariante **IVONE DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, Viúva, empresária, nascida em 08/12/1955, natural de Coronel vivida/PR, portadora do RG nº 5.378.531-0 expedido pela SSP/PR e

domiciliada na Comunidade do Mato Branco, S/n, Zona rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, nomeada Inventariante conforme consta na certidão exarada pelo 2º TABELIONATO DE NOTAS PEDRO ERVINO PARACENA – NOTÁRIO, CPF:061.104.449-87, no processo do livro 552, folhas 049/051; ou em caso de nomeação por Juiz, deverá constar, nomeado Inventariante conforme consta no Termo de Nomeação de Inventariante, exarado de bens deixados por **ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA**, que tramita no Artigo nº 990 do Código Civil;

PARÁGRAFO ÚNICO: possuidor de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), as quais vende ao sócio ingressante **VALDECIR ANCILIERO**, mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

- **IVONE DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, Viúva, empresária, nascida em 08/12/1955, natural de Coronel Vivida/PR, portadora do RG nº 5.378.531-0 expedido pela SSP/PR e CPF nº 780.431.829-49 residente e domiciliada na Comunidade do Mato Branco, S/n, Zona rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: possuidora de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), as quais vende ao sócio ingressante **VALDECIR ANCILIERO**, mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

4º - A sociedade que gira sob o nome empresarial de: RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME **por esse instrumento passa a ser: TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA.**

5º - A administração da empresa que era feita por **IVONE DE FÁTIMA DA SILVA** e **ESPÓLIO DE ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA**, por este instrumento passa a ser de: **VALDECIR ANCILIERO**.

6º - O objeto social que era: Lanchonete e Restaurante e Transporte Rodoviário Municipal Escolar; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de Fretamento, Municipal. **Por este instrumento passa a ser: Transporte Escolar.**

7º - CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); QUANTIDADE DE COTAS: 10.000 (dez mil) cotas; VALOR UNITÁRIO/COTA: R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERC.
VALDECIR ANCILIERO	10.000	R\$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

8º: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL, DENOMINADA

TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA
CNPJ: 10.345.321/0001-81

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **VALDECIR ANCILIERO**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Coronel Vivida/PR, nascido em 17/04/1975, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 6.460.952-1, expedida pela SSP/PR e CPF sob o nº 023.745.039-92, residente e domiciliado na Comunidade de Mato Branco, zona rural, no município de Chopinzinho, estado do Paraná CEP: 85.560-000.

Sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de "**TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA**", com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rod BR 373, KM452, Localidade em Mato Branco, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.345.321/0001-81, com Contrato Social devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Chopinzinho Paraná, sob nº 41206295891, por despacho em sessão de 11/09/2008, e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20136910157, por despacho em sessão de 02/12/2013, resolvem promover a **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

DENOMINAÇÃO SOCIAL: TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA. SEDE E FORO: Rod BR 373, KM452, Localidade em Mato Branco, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 10.000 (dez mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERC.
VALDECIR ANCILIERO	10.000	R\$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 11/09/2008. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Transporte Escolar.

Chave
Valdecir

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL – OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercido pelo sócio indicados, na forma deste instrumento.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 10.345.321/0001-81

NIRE 41206295891

4/5

social. Administrador: **VALDECIR ANCILIERO**. USO DA FIRMA: Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS**: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA SETIMA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA OITAVA: FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas anuais, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as



normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em (01) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 28 de novembro de 2022.

Valdecir Ancilero
VALDECIR ANCILERO

IVone de Fátima da Silva
IVONE DE FÁTIMA DA SILVA

IVone de Fátima da Silva
ESPÓLIO DE ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA
Representada por Inventariante
IVONE DE FÁTIMA DA SILVA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO ROBERTO MACHADO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 043687, registrado em 19/04/2000, inscrito no CPF nº 80636519953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
80636519953	043687	PAULO ROBERTO MACHADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2023 21:16 SOB N° 20228162777.

PROTOCOLO: 228162777 DE 21/12/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301401793. CNPJ DA SEDE: 10345321000181.

NIRE: 41206295891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2022.

TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA
CNPJ: 10.345.321/0001-81
Rodovia BR 373 KM 452 1 – MATO BRANCO – Chopinzinho - PR

CARTA DE INTERESSE EM RENOVAÇÃO DO CONTRATO

A empresa TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ N° 10.345.321/0001-81, com sede Rodovia BR 373 KM 452 1 – MATO BRANCO, neste município, neste ato representado pelo senhor, VALDECIR ANCILIERO, portador do RG nº 6460952-1, e CPF nº 023.745.039-92, declara interesse em renovação do contrato de nº 16/2024, bem como o reajuste do IPCA previsto no mesmo contrato, para o ano letivo de 2025, junto a prefeitura municipal de chopinzinho.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2024.

TRANSPORTE
ESCOLAR MATO
BRANCO LTDA:
10345321000181

Assinado digitalmente por TRANSPORTE ESCOLAR
MATO BRANCO LTDA:10345321000181
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=40048099000116,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO
LTDA:10345321000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.19 11:43:40-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

VALDECIR ANCILIERO
RG Nº 6460952-1
CPF Nº 023.745.039-92

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 05/12/2024 10:39:21

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 10345321000181

Cadastro: CEIS

[Limpar filtros](#)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035314309-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.345.321/0001-81

Nome: RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA
CNPJ: 10.345.321/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:01 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **C447.62CE.F020.140B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.345.321/0001-81

**Razão
Social:** RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME

Endereço: ROD BR 373 KM 452 SN / LOC MATO BRANCO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2024 a 13/12/2024

Certificação Número: 2024111402351528958413

Informação obtida em 19/11/2024 11:48:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad.: 187441

Nome.....: TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA

CPF/CNPJ....: 10.345.321/0001-81

RG/Inscr....:

Endereço....: ROD BR 373, KM 452 - MATO BRAN

Número.....:

0

Bairro.....: ZONA RURAL

Cidade.....: Chopinzinho

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br>>.

Emitida em 19/11/2024.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2024/8307

Código de autenticidade da certidão: 43174671043174

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19 de Novembro de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.345.321/0001-81

Certidão nº: 79946441/2024

Expedição: 19/11/2024, às 11:51:13

Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.345.321/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/12/2024 às 11:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.345.321/0001-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6751.BDAB.0603.F219 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.345.321/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2008
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE MATO BRANCO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 373 KM 452	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO MATO BRANCO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9116-0846	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2024** às **11:46:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

A TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº10.345.321/0001-81, com sede Rodovia BR 373 KM 452 1 – MATO BRANCO, neste município, neste ato representado pelo senhor, VALDECIR ANCILIERO, portador do RG nº 6460952-1, e CPF nº 023.745.039-92,

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de inexigibilidade, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçõ(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2024.

TRANSPORTE
ESCOLAR MATO
BRANCO LTDA:
10345321000181

Assinado digitalmente por TRANSPORTE ESCOLAR
MATO BRANCO LTDA:10345321000181
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=400480909000116, OU=AC
SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=TRANSPORTE
ESCOLAR MATO BRANCO LTDA:10345321000181
Prazão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.19 13:17:10-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

VALDECIR ANCILIERO
RG Nº 6460952-1
CPF Nº 023.745.039-92

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneta (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrastra	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento Número documento Nome Tipo de Sanção Período publicação : de até Data de Início Impedimento: de até Data de Fim Impedimento: de até Situação: Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2024 11:50:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA**
CNPJ: **10.345.321/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 5- 6.200/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 05/12/2024 às 15:45:28

Prezado Rodrigo, solicitamos dotação orçamentária para Aditamento do Contrato 16/2024 Transporte Escolar Mato Branco., valor total R\$ **207.376,20** (DUZENTOS E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Cordialmente.

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 6- 6.200/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/12/2024 às 15:46:29

Segue para os trâmites necessários.

Atenciosamente.

—
Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 7- 6.200/2024

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 06/12/2024 às 11:48:27

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C

1º Termo de Aditamento do Contrato 16/2024 Transporte Escolar mato Branco.

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

[TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_ADITAMENTO_TRANSPORTE_ESCOLAR_MATO_BRANCO.pdf](#)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/12/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 16/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA.

VALOR: R\$ 207.376,20

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	2005 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais
Programa de Trabalho:	1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	994 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	107 Salário Educação
Programa de Trabalho:	1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1378 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	121 - MDE / ESTADUAL /Transp. Escolar Estadual
Programa de Trabalho:	1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1379 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	1043 Transferências de Recursos do FNDE refer
Programa de Trabalho:	1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdoblado:	1380 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1278200052.029000 Transporte para Alunos do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdoblado:	1653 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	1278200052.029000 Transporte para Alunos do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdoblado:	1654 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica
Gestão/Unidade:	06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032000 Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdoblado:	1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035000 Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdoblado:	1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Desdoblado:	1825 - TRANSPORTE MUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	0 Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdoblado:	1593 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Desdoblado:	1826 - TRANSPORTE MUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FCF-49BF-9534-7D02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/12/2024 12:59:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 10/12/2024 22:00:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 12/12/2024 17:13:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCF-49BF-9534-7D02>

Memorando 8- 6.200/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/12/2024 às 08:42:40

- FGTS atualizada.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CND_FGTS_01_01_2025.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.345.321/0001-81

Razão Social: RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME

Endereço: ROD BR 373 KM 452 SN / LOC MATO BRANCO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2024 a 01/01/2025

Certificação Número: 2024120303071528958479

Informação obtida em 13/12/2024 08:41:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Memorando 9- 6.200/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 13/12/2024 às 08:45:29

Prezados,

Segue em anexo minuta do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 16/2024.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

1_Termo_de_Aditamento_Contrato_16_2024_TRANSPORTE_ESCOLAR_MATO_BRANCO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO 6.200/2024.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa: **TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.345.321/0001-81, com sede na Rod BR 373, Km 452, S/N, Mato Branco, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valdecir Anciliero, portador do CPF 023.745.039-92 e do RG 6.460.952-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 239/2023, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 110/2023, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, Sociedade, Associação, Etc.) para Futura e/ou Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 14 de janeiro de 2026.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 207.376,20 (duzentos e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Nona do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,758100%, e em conformidade com o Decreto 366/2024, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRÍÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 366/2024	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	27.540	Km	MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês. MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês. TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Portal	7,53	207.376,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>Divisa Indígena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.</p> <p>108,0 KM</p> <p>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.</p>		
VALOR TOTAL (R\$)			207.376,20	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, ____/____/2024.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Transporte Escolar Mato Branco Ltda - Contratada
Valdecir Anciliero – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Vinicius Tourinho
Gestor da Secretaria de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Jennifer Nunes de Almeida
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transporte Escolar Mato Branco Ltda. CNPJ nº 10.345.321/0001-81. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 14/01/2026. Valor Total do Aditamento: R\$ 207.376,20 (duzentos e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Origem: Pregão Eletrônico 110/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: ____/____/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Valdecir Anciliero, pela Empresa.

Memorando 10- 6.200/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-AC - ADITIVOS E CONTRATOS - A/C Thiago S.

Data: 13/12/2024 às 09:20:18

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-AC

1º Termo de Aditamento do Contrato 16/2024 Transporte Escolar mato Branco.

VIGÊNCIA: 15/01/2025.

EXECUÇÃO: 15/01/2025.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9192-27B0-193B-D57D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 13/12/2024 09:20:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9192-27B0-193B-D57D>

Memorando 11- 6.200/2024

De: Thiago S. - PGM-AC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/12/2024 às 12:55:20

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-AC

1º Termo de Aditamento do Contrato 16/2024 Transporte Escolar mato Branco.

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Prorrogacao_de_execucao_e_vigencia_com_reajuste_servicos_sem_aditivo_Contrato_16_2024.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando Eletrônico nº 6200/2024.

Pregão Eletrônico nº 110/2023.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato nº 16/2024**.

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 6200/2024**, instaurado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, objetivando a prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato nº 16/2024**, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas aos órgãos da Administração municipal**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal interessada; concordância da contratada; autorização do Prefeito Municipal; indicação de dotação orçamentária e financeira; documentos de constituição e regularidade fiscal da contratada; minuta do **1º Termo Aditivo** e extrato da publicação.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de requerimento da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, objetivando a prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato nº 16/2024**, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas aos órgãos da Administração municipal**.

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, com “*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020
1Doc: Memorando 11-6-2024
Página 1 de 6



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

A Lei nº 8.666/93 dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administração no que tange a prorrogação de contratos, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O Contrato possui o prazo de vigência de **12 meses** contados da data da sua assinatura, que ocorreu em **15/01/2024**, ou seja, encontra-se vigente com seus regulares efeitos na ordem jurídica.

Com relação a possibilidade de prorrogação consta o seguinte no Contrato: “9.3. *O contrato poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, poderá sofrer acréscimos em seu quantitativo.*”.

Verifica-se que houve a manifestação do órgão competente para que seja prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato, com a continuidade da prestação dos serviços, bem como a justificativa do gestor.

Dispõe também a legislação de regência que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto ou eventual prorrogação contratual precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação ou prorrogação.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da prorrogação contratual, o fato de ter sido bem justificada, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na prorrogação em comento.

Nos autos, a justificativa da prorrogação, com a exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

"2. DA JUSTIFICATIVA Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e municípios, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias. Informamos ainda a vantajosidade da prorrogação do presente contrato, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros. Secretaria Municipal de Saúde (SMS): A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária. 3. DA DESTINAÇÃO 3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) 3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Gestão da Estrutura de Educação, Divisões de Transporte Escolar, Divisão de Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial. Departamento de Cultura (Casa da Cultura). Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Dioniso Debona), Divisão de Assessoramento de Esportes; 3.1.2. Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Oferta ensino regular atendendo em torno



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

de 101 alunos e o Colégio Estadual Cely Tereza Grezzana oferta ensino integral atendendo 172 alunos; 3.1.3. Escola Rural Municipal Mario Bettega – Oferta ensino regular atendendo em torno de 113 alunos e o Colégio Estadual Santa Inês oferta ensino integral e atendendo 233 alunos. 3.1.4. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Oferta ensino regular e atende em torno de 31 alunos e a Escola Estadual Linha Aparecida atendendo 38 alunos; 3.1.5. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Oferta ensino regular atendendo em torno de 65 alunos e o Colégio Estadual João Paulo I atende 112 alunos; 3.1.6. Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Oferta ensino regular e atende em torno de 38 alunos e a Escola estadual São Luiz atende em torno de 51 alunos; 3.1.7. Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 301 alunos; 3.1.8. Escola Municipal de Excelência – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 304 alunos; 3.1.9. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 248 alunos; 3.1.10. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 374 alunos; 3.1.10. - Colégio Estadual José Armim Matte – conta com 1.008 alunos; 3.1.11 – Colégio Cívico Militar – conta com 750 alunos; 3.1.12 – Centro de Educação de Jovens e Adultos CEEBJA, atendendo 129 alunos; 3.1.13 – Escola Indígena Jykre Tag – atendendo 148 alunos; 3.1.14 – Escola Indígena Vera Tupã – atendendo 145 alunos. 3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) 3.2.1. Secretaria de Assistência Social – Departamento de Referência e Controle Assistencial. 3.2.2. Departamento de Proteção Social Básica, Divisões de: Assistência ao Idoso, Assistência a Criança e ao Adolescente, Coordenação dos CRAS e Central de óbitos; 3.2.3. Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS), Divisões de: Alta Complexidade e Média Complexidade; 3.2.4. Departamento de Políticas para Mulheres e Família; 3.2.5. Programa a Caminho do Futuro; 3.2.6. Programa Pro Jovem; 3.2.7. Casa Lar; 3.2.8. Conselho Tutelar. 3.3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS) 3.3.1. Departamento da Estrutura de Saúde – Infraestrutura que engloba 14 Unidades Básicas de Saúde; 3.3.2. Departamento de Assistência a Saúde; 3.3.3. Departamento de Vigilância em Saúde.”

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos,



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria Municipal interessada, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

No que tange a possibilidade de reajuste, vale ressaltar que decorre do art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Outrossim, a **Cláusula Terceira** do Contrato estabelece que: *"3.15. Quanto ao reajuste do contrato, será procedido pelas seguintes condições: 3.15.1. Os preços dos serviços objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios: 3.15.2. O índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência."*

Aduz-se, ainda, que a Lei nº 9.069/1995 que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, estabelece os requisitos a serem observados para reajuste de contratos no âmbito da administração pública:

Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflete a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

De mais a mais, para que se viabilize a prorrogação pretendida, consta nos autos expressa indicação de existência de recursos orçamentários disponíveis, a fim de garantir o cumprimento das obrigações, conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser **aprovada**, tendo em vista que em seus termos, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, constam os elementos essenciais: justificativa, autorização da autoridade competente, objeto e novo prazo de execução e vigência com novos valores.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se atreve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução contratual e aditamento, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32B2-D3F4-6E8A-8C75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 27/12/2024 12:56:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/32B2-D3F4-6E8A-8C75>

Memorando 12- 6.200/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/01/2025 às 14:55:14

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-AC

1º Termo de Aditamento do Contrato 16/2024 Transporte Escolar mato Branco.

Prezados, solicito a alteração dos **gestores** do contrato, da Secretaria de Saúde a responsável é a Sra. Juciele Cristina de Quadros, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família a responsável é a Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa, os demais gestores e fiscais permanecem inalterados.

Atenciosamente.

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE49-564C-F572-4D2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 07/01/2025 14:55:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE49-564C-F572-4D2F>

Memorando 13- 6.200/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/01/2025 às 15:30:54

- FGTS Atualizada.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Consulta-Regularidade_do_Empregador_20_01_2025.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.345.321/0001-81

Razão Social: RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME

Endereço: ROD BR 373 KM 452 SN / LOC MATO BRANCO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2024 a 20/01/2025

Certificação Número: 2024122201501528958462

Informação obtida em 07/01/2025 15:29:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Memorando 14- 6.200/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/01/2025 às 15:31:13

Em anexo Ata de Posse do Prefeito Sr. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Gestão 2025-2028.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

[Ata_de_Posse_Gestao_2025_2028.pdf](#)



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686

85560-000

Chopinzinho

Paraná

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2025-2028 E POSSE DOS ELEITOS

Às nove horas do dia primeiro de janeiro de 2025, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, localizado na Rua Frei Everaldo nº 400-442, Centro, Chopinzinho (PR), realizou-se a Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2025-2028 e Posse dos Eleitos, conforme disposto no artigo 23 da Lei Orgânica do Município, no artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho e em conformidade com o protocolo previamente estabelecido. O mestre de cerimônia, Sr. Paulo Kohl, cumprimentou os presentes e convidou o vereador mais idoso dentre os presentes, Sr. Enio Valdir Ceni, para condução dos trabalhos até a eleição da mesa. A sessão foi presidida pelo vereador mais idoso presente, Sr. Enio Valdir Ceni, que declarou aberta a solenidade e convidou os vereadores eleitos no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro a comporem a Mesa de Honra, permanecendo de pé até a execução do Hino Nacional Brasileiro. A mesa foi composta pelos seguintes vereadores: Enio Valdir Ceni (MDB), Rosani Checelski (REPUBLICANOS), Edilson Francisco Possera (PL), Ivo Patel (PSD), Jorcélio Farias (MDB), Lídia Posso (REPUBLICANOS), Loeli Ana Nervis (PL), Paulo Cesar da Rosa (UNIÃO) e Saimon Roberto Miri (PSB). Após a execução do Hino Nacional Brasileiro, a vereadora, Sra. Rosani Checelski, foi designada secretária da sessão. Em seguida, o presidente da sessão proclamou os nomes dos vereadores diplomados pela Justiça Eleitoral, já mencionados na composição da Mesa de Honra, e a secretaria realizou a leitura do termo de posse a ser assinado pelos vereadores. Cada vereador, ao ser chamado nominalmente, dirigiu-se à tribuna, posicionou-se com o braço direito estendido em direção às bandeiras e declarou “Assim o prometo”, em resposta ao juramento proferido pelo presidente da sessão, que declarou: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU Povo.” Após o compromisso, cada vereador assinou o Termo de Posse, lavrado em ata própria. O presidente da sessão declarou empossados os vereadores da legislatura 2025-2028 e, em seguida, instalou a legislatura, abrindo os trabalhos parlamentares, com a eleição da Mesa Diretora. Para a organização do processo eleitoral, suspendeu a sessão pelo prazo de dez minutos, permitindo a inscrição das chapas concorrentes. Retomando à sessão, foi realizada a leitura da chapa inscrita, sendo, uma Chapa Única: Presidente- Lídia Posso (REPUBLICANOS), Vice-Presidente- Loeli Ana Nervis (PL), Primeira-Secretária-Rosani Checelski (REPUBLICANOS) e Segundo-Secretário-Jorcélio Farias (MDB). Assim, sendo realizada a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026, conduzida de forma aberta e nominal, nos termos do artigo 26 da Lei Orgânica e do Regimento Interno, onde para a Chapa Única - votos favoráveis: Rosani Checelski; Edilson Francisco Possera; Ivo Patel; Jorcélio Farias; Lídia Posso; Loeli Ana Nervis; Paulo Cesar da Rosa; Saimon Roberto Miri; e Enio Valdir Ceni. Assim, computados todos os nove votos favoráveis por unanimidade para a Chapa Única, foram eleitos: Presidente-Lídia Posso; Vice-Presidente- Loeli Ana Nervis; Primeira-Secretária-Rosani Checelski; e Segundo-Secretário-Jorcélio Farias. O



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686

Chopinzinho

Paraná

85560-000

Presidente da sessão, declarou eleitos, e, assim, foram automaticamente empossados os membros da mesa diretora, sendo suspensa a sessão, novamente, pelo prazo de cinco minutos para a inscrição das lideranças de bancada. Retomando os trabalhos, a Presidente eleita assumiu a condução da sessão e registrou o nome das lideranças de bancadas, sendo as seguintes: Loeli Ana Nervis do Partido Liberal (PL); Jorcélio Farias do partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Rosani Checelski do partido REPUBLICANOS; Ivo Patel do Partido Social Democrático (PSD); Saimon Roberto Miri do Partido Socialista Brasileiro (PSB); e Paulo Cesar da Rosa do partido UNIÃO. Em seguida, a presidente eleita fez uso da palavra para o seu pronunciamento no exercício do cargo, conforme prerrogativa estabelecida no inciso XIII do artigo 13 do Regimento Interno. Em seguida, convidou o prefeito eleito no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, para compor a Mesa de honra. Justificou a ausência do Vice-Prefeito, Sr. Adalberto Maximino Secchi, o qual, devido a um problema de saúde não pôde estar presente, e informou que o atestado médico foi devidamente protocolado junto à Câmara Municipal, e que a posse do mesmo, será realizada em momento oportuno. A presidente informa que o Sr. Adalberto enviou uma mensagem em vídeo, a qual foi reproduzida naquele momento. O prefeito eleito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, apresentou sua declaração de bens, que foi recebida pela presidente e registrada em ata. Na sequência, a Primeira-Secretária eleita, realizou a leitura do termo de posse a ser assinado pelo Prefeito. O prefeito dirigiu-se à tribuna, posicionou-se com o braço direito estendido em direção às bandeiras e prestou o compromisso legal, nos seguintes termos: “PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO.” Após o juramento, o prefeito assinou o Termo de Posse, sendo, assim, declarado empossado pela Presidente eleita, para o mandato 2025-2028. A presidente convidou Álvaro Dênis Ceni Scolaro para realizar o seu pronunciamento pelo prazo de dez minutos, que assim o fez. Encerrando a solenidade foi executado o Hino do Município de Chopinzinho. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente solicitou a todos que permanecessem em seus lugares, informando que na sequência será realizada a cerimônia de transmissão de cargo de Prefeito e declarou encerrada a Sessão Solene de Instalação da Legislatura e Posse dos Eleitos.

Chopinzinho, 1º de janeiro de 2025.

Assinam:

Vereadores empossados

Enio Valdir Ceni



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686

Chopinzinho

Paraná

85560-000

Rosani Chechelski

Edilson Francisco Possera

Ivo Patel

Jorcélio Farias

Lídia Posso

Loeli Ana Nervis

Paulo Cesar da Rosa

Saimon Roberto Miri

Prefeito:

Álvaro Denis Ceni Scolaro

Memorando 15- 6.200/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 07/01/2025 às 15:34:37

1º Termo de Aditamento Contrato 16/2024.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

1_Termo_de_Aditamento_Contrato_16_2024_TRANSPORTE_ESCOLAR_MATO_BRANCO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	07/01/2025 16:16:31	ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1E84-1029-4E2C-63D0**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO 6.200/2024.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa: **TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.345.321/0001-81, com sede na Rod BR 373, Km 452, S/N, Mato Branco, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valdecir Anciliero, portador do CPF 023.745.039-92 e do RG 6.460.952-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 239/2023, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 110/2023, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, Sociedade, Associação, Etc.) para Futura e/ou Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 14 de janeiro de 2026.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 207.376,20 (duzentos e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Nona do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,758100%, e em conformidade com o Decreto 366/2024, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRÍÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO N° 366/2024	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	27.540	Km	MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês. MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês. TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Portal Divisa Indígena de Mangueirinha,	7,53	207.376,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan. 108,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.		
VALOR TOTAL (R\$)			207.376,20	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 07 de janeiro de 2025.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Transporte Escolar Mato Branco Ltda - Contratada
Valdecir Anciliero – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transporte Escolar Mato Branco Ltda. CNPJ nº 10.345.321/0001-81. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 14/01/2026. Valor Total do Aditamento: R\$ 207.376,20 (duzentos e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Origem: Pregão Eletrônico 110/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/01/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Anciliero, pela Empresa.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E84-1029-4E2C-63D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/01/2025 16:16:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E84-1029-4E2C-63D0>

Memorando 16- 6.200/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 08/01/2025 às 14:46:10

1º Termo de Aditamento Contrato 16/2024, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

1_Termo_de_Aditamento_Contrato_16_2024_TRANSPORTE_ESCOLAR_MATO_BRANCO_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Simone Biava	08/01/2025 14:54:55	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Diogo Antonio Margreiter	08/01/2025 16:00:46	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Fabiane Riedi Rossi	08/01/2025 17:15:09	1Doc	FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	09/01/2025 11:13:10	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Itatiana Campingotto Dalla...	13/01/2025 13:25:13	1Doc	ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA CPF 020.XXX...
Jucieli Cristina de Quadro...	13/01/2025 13:33:35	1Doc	JUCIELI CRISTINA DE QUADROS CPF 081.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 548C-2664-409F-D571



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO 6.200/2024.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa: **TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.345.321/0001-81, com sede na Rod BR 373, Km 452, S/N, Mato Branco, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valdecir Anciliero, portador do CPF 023.745.039-92 e do RG 6.460.952-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 239/2023, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 110/2023, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, Sociedade, Associação, Etc.) para Futura e/ou Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 14 de janeiro de 2026.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 207.376,20 (duzentos e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Nona do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,758100%, e em conformidade com o Decreto 366/2024, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRÍÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 366/2024	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	27.540	Km	MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês. MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês. TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Portal Divisa Indígena de Mangueirinha,	7,53	207.376,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan. 108,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.		
VALOR TOTAL (R\$)			207.376,20	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 07 de janeiro de 2025.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Documento assinado digitalmente

 VALDECIR ANCILIERO
Data: 08/01/2025 13:44:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Transporte Escolar Mato Branco Ltda - Contratada
Valdecir Anciliero – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transporte Escolar Mato Branco Ltda. CNPJ nº 10.345.321/0001-81. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 14/01/2026. Valor Total do Aditamento: R\$ 207.376,20 (duzentos e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Origem: Pregão Eletrônico 110/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/01/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Anciliero, pela Empresa.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 548C-2664-409F-D571

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECIR ANCILIERO (CPF 023.XXX.XXX-92) em 08/01/2025 13:44:15 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 08/01/2025 14:54:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 08/01/2025 16:00:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 08/01/2025 17:15:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 09/01/2025 11:13:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 13/01/2025 13:25:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 13/01/2025 13:33:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/548C-2664-409F-D571>

Memorando 17- 6.200/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/01/2025 às 10:07:12

Em anexo:

- Publicação

—
Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

1_Termo_de_Aditamento_Contrato_16_2024_AMP.pdf

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 16-2024 - TRANSPORTE
ESCOLAR MATO BRANCO**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transporte Escolar Mato Branco Ltda. CNPJ nº 10.345.321/0001-81. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 14/01/2026. Valor Total do Aditamento: R\$ 207.376,20 (duzentos e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Origem: Pregão Eletrônico 110/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/01/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Ancilero, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BE951510

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2025. Edição 3190

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 18- 6.200/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 13/01/2025 às 14:06:22

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-TE, SMECE-DE, SMS-AGENDA, PGM-AC, GAB-LC

1º Termo de Aditamento do Contrato 16/2024 Transporte Escolar mato Branco.

Certifico e dou fé que em 13 de janeiro de 2025, foi finalizado o Procedimento Administrativo 197/2024 referente ao 1º Termo de Aditamento do Contrato 16/2024, Pregão Eletrônico 110/2023, sendo que o mesmo encontra-se arquivado na plataforma 1Doc, do qual foi gerado a árvore de documentos do processo até o despacho 17 do Memorando 6.200/2024 com cópia na rede interna, em partição própria desta divisão.

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24C4-1DDB-DF8A-7362

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIZIANE LUIZA SANGALETI (CPF 122.XXX.XXX-16) em 13/01/2025 14:06:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24C4-1DDB-DF8A-7362>

Memorando 8- 6.945/2025**De:** Marcia R. - SMF-C**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.**Data:** 16/12/2025 às 11:21:57

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_Adit_16_2024_Transporte_Escolar_MatoBranco.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Miguel Koprovski	16/12/2025 13:00:29	1Doc	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67
Rodrigo Jazynski	16/12/2025 14:36:02	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AE67-8A63-31AD-D216**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/12/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADITAMENTO DO CONTRATO 16/2024 TRANSPORTE ESCOLAR MATOBRANCO LTDA.

VALOR: R\$ 210.719,25.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais 107 - Salário Educação 121 - MDE / ESTADUAL /Transp. Escolar Estadual 1043 - Transferências de Recursos do FNDE refer
Programa de Trabalho:	1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1054/1055/1056/1057 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	1278200052.029000 Transporte para Alunos do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1031/1032 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Gestão/Unidade:	06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1033/1034 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1035 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Desdobrado:	1036 - TRANSPORTE MUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1038 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Desdobrado:	1037 - TRANSPORTE MUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Departamento de Finanças

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE67-8A63-31AD-D216

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 16/12/2025 13:00:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 16/12/2025 14:36:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE67-8A63-31AD-D216>

Memorando 9- 6.945/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 16/12/2025 às 14:46:30

Prezados,

Segue em anexo minuta do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2024.
Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão do parecer jurídico.

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

MINUTA_2_Termo_de_Aditamento_Contrato_16_2024_TRANSPORTE_ESCOLAR_MATO_BRANCO.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

(MINUTA) 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO 6.945/2025.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa: **TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.345.321/0001-81, com sede na Rod BR 373, Km 452, S/N, Mato Branco, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valdecir Anciliero, portador do CPF 023.745.039-92 e do RG 6.460.952-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 239/2023, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 110/2023, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, Sociedade, Associação, Etc.) para Futura e/ou Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 14 de janeiro de 2027.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 210.719,25 (duzentos e dez mil, setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Nona do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,461840%, e em conformidade com o Decreto 488/2025, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRÍÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 488/2025	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	26.775	Km	MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês. MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês. TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Portal Divisa Índigena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan. 105,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.	7,87	210.719,25
VALOR TOTAL (R\$)					210.719,25



- Da gestão – A Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos será de responsabilidade da Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, de de 20 .

Município de Chopinzinho - Contratante
Ályaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Transporte Escolar Mato Branco Ltda - Contratada
Valdecir Anciliero – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transporte Escolar Mato Branco Ltda. CNPJ nº 10.345.321/0001-81. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 14/01/2027. Valor Total do Aditamento: R\$ 210.719,25 (duzentos e dez mil, setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). Origem: Pregão Eletrônico 110/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 1 / 20. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Anciliero, pela Empresa.

Memorando 10- 6.945/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-AC - ADITIVOS E CONTRATOS

Data: 16/12/2025 às 15:58:17

VIGÊNCIA: 14/01/2026

EXECUÇÃO: 14/01/2026

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Memorando 11- 6.945/2025

De: Thiago S. - PGM-AC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/12/2025 às 16:20:57

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-AGENDA, SMASMDH-DCLIFA, PGM-AC

2º Termo de Aditamento do Contrato 16-2024 - TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA.

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Prorrogacao_de_execucao_e_vigencia_com_reajuste_servicos_Contrato_16_2024_2TA.pdf



Memorando Eletrônico nº 6.945/2025.

Pregão Eletrônico nº 110/2023.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato nº 16/2024**.

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 6200/2024**, instaurado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, objetivando a prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato nº 16/2024**, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas aos órgãos da Administração municipal**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal interessada; concordância da contratada; autorização do Prefeito Municipal; indicação de dotação orçamentária e financeira; documentos de constituição e regularidade fiscal da contratada; minuta do **1º Termo Aditivo** e extrato da publicação.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de requerimento da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, objetivando a prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato nº 16/2024**, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas aos órgãos da Administração municipal**.

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, com “*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária*”.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

A Lei nº 8.666/93 dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administração no que tange a prorrogação de contratos, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O Contrato possui o prazo de vigência de **12 meses** contados da data da sua assinatura, que ocorreu em **15/01/2024**. Através do **1º Termo Aditivo** houve a prorrogação do prazo para **14 de janeiro de 2026**, ou seja, encontra-se vigente com seus regulares efeitos na ordem jurídica.

Com relação a possibilidade de prorrogação consta o seguinte no Contrato: “*9.3. O contrato poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, poderá sofrer acréscimos em seu quantitativo.*”.

Verifica-se que houve a manifestação do órgão competente para que seja prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato, com a continuidade da prestação dos serviços, bem como a justificativa do gestor.



Dispõe também a legislação de regência que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto ou eventual prorrogação contratual precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação ou prorrogação.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da prorrogação contratual, o fato de ter sido bem justificada, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na prorrogação em comento.

Nos autos, a justificativa da prorrogação, com a exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

“2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e municípios, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias. Informamos ainda a vantajosidade da prorrogação do presente contrato, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros.
Secretaria Municipal de Saúde (SMS): A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.

3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

3.1.1. Secretaria de Educação,



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cultura e Esportes – Departamento de Gestão da Estrutura de Educação, Divisões de Transporte Escolar, Divisão de Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial. Departamento de Cultura (Casa da Cultura). Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Dionísto Debona), Divisão de Assessoramento de Esportes; 3.1.2. Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Oferta ensino regular atendendo em torno de 101 alunos e o Colégio Estadual Cely Tereza Grezzana oferta ensino integral atendendo 172 alunos; 3.1.3. Escola Rural Municipal Mário Bettega – Oferta ensino regular atendendo em torno de 113 alunos e o Colégio Estadual Santa Inês oferta ensino integral e atendendo 233 alunos. 3.1.4. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Oferta ensino regular e atende em torno de 31 alunos e a Escola Estadual Linha Aparecida atendendo 38 alunos; 3.1.5. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Oferta ensino regular atendendo em torno de 65 alunos e o Colégio Estadual João Paulo I atende 112 alunos; 3.1.6. Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Oferta ensino regular e atende em torno de 38 alunos e a Escola estadual São Luiz atende em torno de 51 alunos; 3.1.7. Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Oferta ensino em tempo integral atendendo em torno de 301 alunos; 3.1.8. Escola Municipal de Excelência – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 304 alunos; 3.1.9. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Oferta ensino em tempo integral atendendo em torno de 248 alunos; 3.1.10. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Oferta ensino em tempo integral atendendo em torno de 374 alunos; 3.1.10. - Colégio Estadual José Armim Matte – conta com 1.008 alunos; 3.1.11 – Colégio Cívico Militar – conta com 750 alunos; 3.1.12 – Centro de Educação de Jovens e Adultos CEEBJA, atendendo 129 alunos; 3.1.13 – Escola Indígena Jykre Tag – atendendo 148 alunos; 3.1.14 – Escola Indígena Vera Tupã – atendendo 145 alunos. 3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) 3.2.1. Secretaria de Assistência Social – Departamento de Referência e Controle Assistencial. 3.2.2. Departamento de Proteção Social Básica, Divisões de: Assistência ao Idoso, Assistência a Criança e ao Adolescente, Coordenação dos CRAS e Central de óbitos; 3.2.3. Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS), Divisões de: Alta Complexidade e Média Complexidade; 3.2.4. Departamento de Políticas para Mulheres e Família; 3.2.5. Programa a Caminho do Futuro; 3.2.6. Programa Pro Jovem; 3.2.7. Casa Lar; 3.2.8. Conselho Tutelar. 3.3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS) 3.3.1. Departamento da Estrutura de Saúde – Infraestrutura que engloba 14



Unidades Básicas de Saúde; 3.3.2. Departamento de Assistência a Saúde; 3.3.3. Departamento de Vigilância em Saúde."

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria Municipal interessada, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

No que tange a possibilidade de reajuste, vale ressaltar que decorre do art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Outrossim, a **Cláusula Terceira** do Contrato estabelece que: "3.15. Quanto ao reajuste do contrato, será procedido pelas seguintes condições: 3.15.1. Os preços dos serviços objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios: 3.15.2. O índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.".

Aduz-se, ainda, que a Lei nº 9.069/1995 que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, estabelece os requisitos a serem observados para reajuste de contratos no âmbito da administração pública:

Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflete a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

De mais a mais, para que se viabilize a prorrogação pretendida, consta nos autos expressa indicação de existência de recursos orçamentários disponíveis, a fim de garantir o



cumprimento das obrigações, conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser **aprovada**, tendo em vista que em seus termos, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, constam os elementos essenciais: justificativa, autorização da autoridade competente, objeto e novo prazo de execução e vigência com novos valores.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se atreve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução contratual e aditamento, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3712-3273-0147-637A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 19/12/2025 16:22:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3712-3273-0147-637A>

Memorando 12- 6.945/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 19/12/2025 às 16:25:33

Em anexo:

- 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2024.

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

2_Termo_de_Aditamento_Contrato_16_2024_TRANSPORTE_ESCOLAR_MATO_BRANCO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	19/12/2025 16:31:33	1Doc

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 9C4F-7631-B960-CFFF



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO 6.945/2025.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa: **TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.345.321/0001-81, com sede na Rod BR 373, Km 452, S/N, Mato Branco, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valdecir Anciliero, portador do CPF 023.745.039-92 e do RG 6.460.952-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 239/2023, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 110/2023, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, Sociedade, Associação, Etc.) para Futura e/ou Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 14 de janeiro de 2027.

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 210.719,25 (duzentos e dez mil, setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.

- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Nona do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,461840%, e em conformidade com o Decreto 488/2025, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRÍÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 488/2025	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	26.775	Km	MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês. MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês. TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Portal Divisa Índigena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan. 105,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.	7,87	210.719,25
			VALOR TOTAL (R\$)		210.719,25



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Da gestão – A Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos será de responsabilidade da Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 19 de dezembro de 2025.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Transporte Escolar Mato Branco Ltda - Contratada
Valdecir Anciliero – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transporte Escolar Mato Branco Ltda. CNPJ nº 10.345.321/0001-81. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 14/01/2027. Valor Total do Aditamento: R\$ 210.719,25 (duzentos e dez mil, setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). Origem: Pregão Eletrônico 110/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Anciliero, pela Empresa.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C4F-7631-B960-CFFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 19/12/2025 16:31:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C4F-7631-B960-CFFF>

Memorando 13- 6.945/2025**De:** MICHELI D. - SMA-LC**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 22/12/2025 às 08:07:57

Em anexo:

- 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2024.

Micheli Leticia Dietrich Lazzari*Agente Administrativo***Anexos:**[2__Termo_de_Aditamento_Contrato_16_2024_TRANSPORTE_ESCOLAR_MATO_BRANCO_1_.pdf](#)

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Flavia Mafioletti Zuc...	22/12/2025 08:24:41	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Fabiane Riedi Rossi	22/12/2025 08:26:41	1Doc	FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10
Diogo Antonio Margreiter	22/12/2025 08:47:57	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	22/12/2025 11:58:02	1CP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Simone Biava	22/12/2025 15:42:23	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9659-636A-9466-A31F**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO 6.945/2025.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa: **TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.345.321/0001-81, com sede na Rod BR 373, Km 452, S/N, Mato Branco, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valdecir Anciliero, portador do CPF 023.745.039-92 e do RG 6.460.952-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 239/2023, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 110/2023, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, Sociedade, Associação, Etc.) para Futura e/ou Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 14 de janeiro de 2027.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 210.719,25 (duzentos e dez mil, setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Nona do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,461840%, e em conformidade com o Decreto 488/2025, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRÍÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 488/2025	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	26.775	Km	<p>MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Índigena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.</p> <p>MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Índigena Mangueirinha, Santa Inês.</p> <p>TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Portal Divisa Índigena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.</p> <p>105,0 KM</p> <p>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.</p>	7,87	210.719,25
			VALOR TOTAL (R\$)		210.719,25



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Da gestão – A Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos será de responsabilidade da Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 19 de dezembro de 2025.

Município de Chopinzinho - Contratante

Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

TRANSPORTE ESCOLAR

MATO BRANCO

LTDa:10345321000181

Assinado de forma digital por

TRANSPORTE ESCOLAR MATO

BRANCO LTDa:10345321000181

Dados: 2025.12.19 17:08:36 -03'00'

Transporte Escolar Mato Branco Ltda - Contratada

Valdecir Anciliero – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transporte Escolar Mato Branco Ltda. CNPJ nº 10.345.321/0001-81. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 14/01/2027. Valor Total do Aditamento: R\$ 210.719,25 (duzentos e dez mil, setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). Origem: Pregão Eletrônico 110/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Anciliero, pela Empresa.

Assinado por 6 pessoas: VALDECIR ANCILIERO, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, FABIANE RIEDI ROSSI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9659-636A-9466-A31F> e informe o código 9659-636A-9466-A31F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9659-636A-9466-A31F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA (CNPJ 10.345.321/0001-81) VIA PORTADOR
VALDECIR ANCILIERO (CPF 023.XXX.XXX-92) em 19/12/2025 17:08:36 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 22/12/2025 08:24:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 22/12/2025 08:26:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 22/12/2025 08:47:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 22/12/2025 11:57:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/12/2025 15:42:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9659-636A-9466-A31F>

Memorando 14- 6.945/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/12/2025 às 13:13:32

Em anexo:

- Portaria de Férias da servidora Jucieli Cristina de Quadros

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

ferias_Jucieli.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1331-2025 - FÉRIAS SAÚDE - ESTATUTÁRIOS DEZEMBRO 2025

PORTRARIA Nº 1.331/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.537/2025 e 6.426/2025, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	1º Período	2º Período
Abel Kurpel	Motorista	07/09/2025 a 06/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	
Adnilson Schwambach	Motorista	10/08/2023 a 09/08/2024	15/12/2025 a 03/01/2026	
Andreia Kurpel	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2025	05/12/2025 a 03/01/2026	
Adriana Araujo Giacomini Cattaneo	Técnico de Enfermagem	18/05/2023 a 17/05/2024	02/01/2026 a 31/01/2026	
Anna Clara Bragatto	Auxiliar Administrativo	22/04/2024 a 21/04/2025	09/12/2025 a 23/12/2025	
Angelita dos Reis de Oliveira	Auxiliar Administrativo	19/09/2024 a 18/09/2025	08/01/2026 a 22/01/2026	15/06/2026 a 27/06/2026
Alesandra Venazzi Basso	Enfermeiro ESF	18/12/2024 a 17/12/2025	12/01/2026 a 26/01/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
Allyne Marine	Cirurgião Dentista ESB	10/12/2024 a 09/12/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	
Ana Julia Weber	Técnico de Enfermagem	01/02/2023 a 31/01/2024	22/12/2025 a 20/01/2026	
Ana Nodari Fortuna	Técnico de Enfermagem	15/03/2024 a 14/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Antonio Nestor Costi Junior	Motorista	07/08/2024 a 06/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Carla de Araújo Wengen	Psicólogo 40H	16/03/2024 a 15/03/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
Carlos Augusto Sguissardi Nunes	Medico Clinico Geral 15h	01/07/2024 a 30/06/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	
Carla Sangaletti	Farmacêutico 40H	01/06/2024 a 31/05/2025	15/01/2026 a 29/01/2026	
Caroline Pan	Fonoaudiólogo	05/03/2024 a 04/03/2025	02/01/2026 a 31/01/2026	
Claudete Aparecida Fraron	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2024 a 06/08/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	12/01/2026 a 26/01/2026
Claudia Andrea Cabanas Mourao	Medico ESF 40h	17/02/2024 a 16/02/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Cristiane Balansin Danuzo	Agente Administrativo	28/03/2024 a 27/03/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
Daniela Maria Gaio	Enfermeiro ESF	01/07/2024 a 30/06/2025	15/12/2025 a 24/12/2025	23/02/2026 a 14/03/2026
Daniele Aparecida Verdi	Enfermeiro ESF	14/11/2024 a 13/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Danielly Aparecida Centofante Cavasotto	Auxiliar de Farmácia	09/08/2024 a 08/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado	Enfermeiro ESF	15/04/2024 a 14/04/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	
Deize Cristina Schneider Cenci	Medico G. e Obstetra 20h	01/07/2024 a 30/06/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
Dulce Rambo	Auxiliar Administrativo	01/01/2025 a 31/12/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Edna Kajihara	Cirurgião Dentista 40h	01/07/2024 a 30/06/2025	15/12/2025 a 05/01/2026	
Edenir Angelo Scopel	Motorista	17/07/2024 a 16/07/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Edemar Scopel	Motorista	03/04/2024 a 02/04/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Eliana Piaia	Assistente Social	07/03/2022 a 06/03/2023	10/12/2025 a 19/12/2025	
Eliana Piaia	Assistente Social	07/03/2023 a 06/03/2024	22/12/2025 a 20/01/2026	
Elisabete Rech do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	08/06/2024 a 07/06/2025	01/12/2025 a 20/12/2025	
Eloiza Rocha de Siqueira	Enfermeiro ESF	23/04/2024 a 22/04/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	16/01/2026 a 30/01/2026
Elsa Sabrina Oliveira Paula	Técnico de Enfermagem	07/03/2024 a 06/03/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Elza Chicora	Auxiliar Administrativo	03/04/2024 a 02/04/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Emanuelle Brasil Oliveira	Médico Pediatra 15h	16/01/2024 a 15/01/2025	02/12/2025 a 31/12/2025	
Ernestina de Jesus de Lima	Técnico de Enfermagem	15/03/2024 a 14/03/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	23/03/2026 a 01/04/2026
Fabiiane Grazielle Agulho	Nutricionista 40h	01/10/2024 a 30/09/2025	05/01/2026 a 14/01/2026	
Fabio Andreolli	Enfermeiro ESF	01/08/2024 a 31/07/2025	22/12/2025 a 01/01/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
Fatima de Lourdes Ritter	Auxiliar de Enfermagem	01/04/2023 a 31/03/2024	01/12/2025 a 30/12/2025	
Fernanda Ceni Scolaro Sgarbozza	Psicólogo 20H	07/08/2024 a 06/08/2025	11/12/2025 a 20/12/2025	
Francielle Cristina Acco Guzzo	Enfermeiro ESF	21/09/2024 a 20/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Flavia Daniele Riedi	Auxiliar de Laboratório	03/01/2024 a 02/01/2025	19/01/2026 a 28/01/2026	
Gabriele Karine Lucion Paz	Auxiliar Administrativo	21/01/2024 a 20/01/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	22/04/2026 a 06/05/2026
Glauciane Alves Afonso Yanagida	Enfermeiro ESF	02/06/2024 a 01/06/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	15/07/2026 a 29/07/2026
Glauco Felipe David	Motorista	02/06/2024 a 01/06/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	

Graziele Matte Dossena	Farmacêutico 20H –mat. 1602-3	06/03/2021 a 18/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Graziele Matte Dossena	Farmacêutico 20H – mat.3093-2	02/05/2024 a 01/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Helena Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	05/12/2024 a 04/12/2025	08/12/2025 a 06/01/2026	
Heloisa Dal Ponte Naginski	Auxiliar Administrativo	05/07/2024 a 04/07/2025	04/02/2026 a 23/02/2026	
Isabela Maas Qader	Psicólogo 20H	01/06/2024 a 31/05/2025	15/12/2025 a 29/12/2025	
Joao Loezi Lourenco	Fiscal de Vigilância Sanitária	07/08/2024 a 06/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	
Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre	Cirurgião Dentista ESB	26/02/2024 a 25/02/2025	08/12/2025 a 27/12/2025	
Joelma Filimberti	Atendente Consultório Dentário	06/05/2024 a 06/05/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	09/03/2026 a 23/03/2026
Josemar de Fatima Graebin dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	01/11/2024 a 31/10/2025	15/12/2025 a 13/01/2026	
Josevania Nesi	Cirurgião Dentista ESB	13/05/2024 a 12/05/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
José Carlos Zuquelo	Motorista	12/05/2024 a 11/05/2025	05/01/2026 a 14/01/2026	
Julian Fernandes Marcondes	Médico ESF 40h	02/12/2024 a 01/12/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	
Julia Eloise Wasczuk	Auxiliar de Farmácia	03/08/2024 a 02/08/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	23/02/2026 a 09/03/2026
Jucene Salete Schneider	Atendente de Consultório Dentário	01/04/2024 a 31/03/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	15/01/2026 a 29/01/2026
Juciele Cristina de Quadros	Auxiliar Administrativo	08/08/2024 a 07/08/2025	17/12/2025 a 05/01/2026	
Keli Aparecida Paludo	Técnico de Enfermagem	11/04/2024 a 10/04/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	01/05/2026 a 15/05/2026
Kristiana Giacomini	Bioquímico 20h	19/02/2023 a 18/02/2024	05/01/2026 a 24/01/2026	
Leandro Marques Mourao	Médico Ortopedista 15h	05/03/2024 a 04/03/2025	22/12/2025 s 10/01/2026	
Lilian Geovana Moraes	Auxiliar Administrativo	10/07/2024 a 09/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Lidiane Fortes	Auxiliar Administrativo	11/03/2024 a 10/03/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
Maraisa Rodrigues	Auxiliar de Farmácia	08/10/2024 a 07/10/2025	15/12/2025 a 13/01/2026	
Marcelo Augusto Riesemberg	Médico ESF 20h	01/01/2024 a 31/12/2024	06/01/2026 a 04/02/2026	
Marcia Aparecida Benjamin	Auxiliar de Serviços Gerais	05/06/2024 a 04/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Marcia Ceresoli	Técnico de Enfermagem	14/02/2024 a 13/02/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	
Mariciana Verginia Berlanda Prestes	Agente Administrativo	01/04/2024 a 31/03/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	
Marilucia Foschiera	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024 a 31/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Mario Ortiz Hurtado	Medico Clinico Geral 15h	10/02/2024 a 09/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Mauro Antonio Paludo	Motorista	01/08/2024 a 31/07/2025	15/12/2025 a 03/01/2026	
Michel Andreola	Técnico de Enfermagem	03/07/2024 a 02/07/2025	19/01/2026 a 17/02/2026	
Michel Giacomini	Motorista	01/03/2024 a 29/02/2025	15/01/2026 a 03/02/2026	
Oberdan Basso	Motorista	30/03/2024 a 29/03/2025	03/11/2026 a 17/11/2026	01/03/2027 a 15/03/2027
Patricia Brandalise	Enfermeiro ESF	20/09/2024 a 19/09/2025	02/01/2026 a 11/01/2026	
Paulo Ricardo Frantz Teixeira	Medico ESF 40h	04/09/2024 a 03/09/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	15/07/2026 a 24/07/2026
Priscila Patricia Bosi	Técnico de Enfermagem	01/04/2024 a 31/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Rafaela Cristina Borges Inácio	Auxiliar de Servicos Gerais	01/09/2024 a 31/08/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	02/02/2026 a 16/02/2026
Rafael Guarienti	Motorista	03/04/2024 a 02/04/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
Regina Secco Naginski	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	06/01/2026 a 20/01/2026	
Renata Maria Moreira Lasta	Técnico de Enfermagem	27/03/2024 a 26/03/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
Sammy Nicolas Ehrlich	Médico Pediatra 15h	10/03/2024 a 09/03/2025	22/12/2025 a 31/12/2025	
Sandra Aparecida dos Santos Scopel	Auxiliar de Serviços Gerais	18/02/2024 a 17/02/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Sheyla Schneider Bertella	Cirurgião Dentista	24/09/2024 a 23/09/2025	15/12/2025 a 03/01/2026	
Simone Frizon	Auxiliar de Farmácia	23/03/2024 a 19/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Tatieli Barboza do Prado	Enfermeiro ESF	01/04/2024 a 31/03/2025	08/12/2025 a 06/01/2026	
Vera Lucia Alexandre Fragoso	Técnico de Enfermagem	10/04/2024 a 09/04/2025	08/12/2025 a 06/01/2026	
Vinicius Tourinho	Farmacêutico	01/01/2025 a 31/12/2025	26/01/2026 a 14/02/2026	
Wesley Dos Santos Conrado	Cirurgião Dentista ESB	16/04/2024 a 15/04/2025	15/12/2025 a 03/01/2026	
Zenaide Alves Hengen	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2024 a 06/08/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	12/01/2026 a 26/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:6B6F254B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2025. Edição 3416
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 15- 6.945/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/12/2025 às 13:13:52

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

Municipio_de_Chopinzinho.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 16/2024.**

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transporte Escolar Mato Branco Ltda. CNPJ nº 10.345.321/0001-81. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 14/01/2027. Valor Total do Aditamento: R\$ 210.719,25 (duzentos e dez mil, setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). Origem: Pregão Eletrônico 110/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Ancilero, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Letícia Dietrich
Código Identificador:55F435ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2025. Edição 3433
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>